

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2024

LICITAÇÃO Nº. 00005/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

RUA JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, 62 - CENTRO - SOLEDADE - PB.

CEP: 58155-000 - E-mail: licita.soledade@gmail.com - Tel.: (083) 3383-1725/1094.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.919.425/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35.**

Data de abertura da sessão pública: 26/06/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/06/2024. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Agente de Contratação: gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

26.782.2005.1008 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES .

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e

informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Soledade - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ▶ "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Soledade - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ▶ "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1) Pavimentação em paralelepípedo rejuntada com argamassa (cimento e areia): 4.473,07 m² 2) Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado: 1.362,27 m.

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 12.312,46. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA SOLEDADE MOVTO. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1149-5. Conta Corrente - 2792-8. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;
- 10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

- 13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
- 13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.5. Para que a licitação seja homologada poderá ser realizada diligência para comprovação de funcionamento e veracidade por visita in loco ou vídeo chamada via aplicativo para celular de mensagens instantâneas.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Será cobrada sobre os contratos assinados entre a Prefeitura e os seus fornecedores de produtos e serviços a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, criada através da Lei Municipal nº 722/2016, conforme redação abaixo:
 - a)O fato gerador da TPDP é o processamento do pedido de pagamento formalizado por credores do município em razão de contratos de obras públicas, produtos e serviços.
 - b)A TPDP será cobrada no fator de 2% (dois por cento) sobre o valor de face do contrato, para empresa de médio porte ou superior, e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato da consolidação dos respectivos pagamentos.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro – Soledade – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade, Estado da Paraíba.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO CESAR DA SILVA BATISTA

Data: 07/06/2024 09:32:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Soledade - PB, 07 de Junho de 2024.

ADRIANO CÉSAR DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação II

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704–35.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704–35 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|---------|------------|--------------|--------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704–35 | OBRA | 1 | 1.231.246,45 | 1.231.246,45 |
| | | | | TOTAL | 1.231.246,45 |

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JÚLIO CEZAR DE VASCONCELOS GARCIA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35 | OBRA | 1 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2024

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 08.919.425/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Geraldo Moura Ramos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Marques de Vasconcelos, 130 - Jardim Cruzeiro - Soledade - PB, CPF nº 323.442.794-15, Carteira de Identidade nº 863144 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

26.782.2005.1008 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Soledade, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35
(MEMORIAL DESCRITIVO)



MARÇO DE 2024

Sumário

| | |
|--|----|
| 1.0 APRESENTAÇÃO | 3 |
| 2.0 OBJETIVO..... | 3 |
| 3.0 RECURSOS FINANCEIROS..... | 3 |
| 4.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO | 3 |
| 5.0 ASPECTOS GERAIS | 4 |
| 6.0 RESUMO DOS ESTUDOS REALIZADOS | 5 |
| 6.1 Estudos Topográficos..... | 5 |
| 6.1.1 Levantamento Cadastral | 6 |
| 6.1.2 Locação..... | 6 |
| 6.1.3 Seções Transversais | 6 |
| 6.1.4 Resultados Obtidos | 7 |
| 6.2 Estudos Geológicos e Geotécnicos..... | 7 |
| 6.3 Estudo Hidrológico | 7 |
| 6.3.1 Intensidade da Chuva..... | 8 |
| 6.3.2 Tempo de Recorrência..... | 8 |
| 6.3.3 Tempo de Concentração | 8 |
| 6.3.4 Vazões de Projeto | 9 |
| 7.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 9 |
| 8.0 CASO DIVERGENTES..... | 10 |
| 9.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 10 |
| 10.0 FISCALIZAÇÃO..... | 11 |
| 11.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA..... | 12 |
| 12.0 REFERÊNCIA DE CUSTOS E BDI | 12 |
| 13.0 QUALIDADE TÉCNICA..... | 13 |
| 14.0 A GARANTIA..... | 13 |
| 15.0 MATERIAIS E SERVIÇOS | 14 |
| 16.0 RESUMO DOS PROJETOS..... | 14 |
| 16.1 Projeto Geométrico..... | 14 |
| 16.2 Projeto de Terraplenagem..... | 15 |
| 16.3 Projeto de Drenagem | 15 |
| 16.3.1 Determinação da Área de Contribuição..... | 17 |
| 16.3.2 Dimensionamento do Sistema Drenante | 17 |

| | |
|---|----|
| 16.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | 21 |
| 16.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS..... | 23 |
| 17.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 23 |
| 17.1 Administração de Obra..... | 23 |
| 17.2 Serviços Preliminares..... | 24 |
| 17.3 Movimento de Terra | 24 |
| 17.3.1 Regularização de sub-base..... | 24 |
| 17.3.2 Execução de aterros..... | 24 |
| 17.4 Pavimentação..... | 25 |
| 17.4.1- Assentamento do meio-fio..... | 25 |
| 17.4.2 - Pavimentação em paralelepípedos | 26 |
| 17.4.3 - Passeios públicos e rampas de acesso | 26 |
| 17.5 - Sinalização..... | 26 |

1.0 APRESENTAÇÃO

Este memorial descreve todas as informações relativas aos Estudos e Projetos de Engenharia para a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35.

As informações, os elementos e os dados técnicos aqui apresentados são frutos de pesquisas e estudos relativos à região, ao projeto, ao trecho e às obras existentes. Foram obtidos através de levantamento, estudos topográficos, geotécnicos e de tráfego, bem como da avaliação estrutural e funcional do pavimento existente, descritos posteriormente neste relatório.

2.0 OBJETIVO

Oferecer melhores condições de mobilidade à população do Município de Soledade/PB, principalmente aquelas que utilizam o trecho da estrada vicinal objeto deste projeto, principalmente em períodos chuvosos.

3.0 RECURSOS FINANCEIROS

Para a intervenção na PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35 será necessário um investimento de R\$ 1.231.246,45 (Um milhão duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

4.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Há uma insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infraestrutura das vias urbanas que, em muitos casos, não possuem pavimentação, precisando da intervenção pronta e eficaz no sentido de resgatar a cidadania dos moradores dessas áreas. Esses investimentos que aqui se justificam, permitirão que ali sejam feitos melhoramentos nos corredores de transporte.

5.0 ASPECTOS GERAIS

Segundo FILHO (1974), no livro “Malhado das Areias Brancas”, o processo de origem e evolução do município de Soledade ocorreu de maneira curiosa e diferente do surgimento de outros municípios paraibanos, pois se originou a partir da construção de um cemitério do qual se formou um aglomerado de casas.

Com o passar dos anos aquelas habitações constituíram um núcleo habitacional que progressivamente foi criando condições de trabalho e sobrevivência para os que decidiam viver naquela localidade, até então denominada Malhada das Areias Brancas e depois se originou o núcleo inicial da cidade conhecida por Vila de Soledade (FILHO, 1974).

Em 03 de outubro de 1879 foi criado, pela Lei Provincial Nº 682, o Distrito de Soledade que em 24 de setembro de 1885 foi elevada à categoria de cidade sede do Município.

O quadro econômico sofre influência direta de sua localização já que o município é atravessado pelas rodovias PB 176, que liga Soledade à cidade de Gurjão e outras cidades do Cariri paraibano, e a PB 177, que liga o município à cidade de São Vicente do Seridó e outras cidades da região do Curimataú e do Rio Grande do Norte.

O município está localizado a aproximadamente 186,2 km da capital do estado (João Pessoa) e a 57,9 km da segunda cidade mais importante do estado (Campina Grande). Limita-se, ao norte com os municípios de São Vicente do Seridó (a 17 km) e Olivedos (a 24 km); ao sul com Gurjão (a 32 km); ao leste com Boa Vista (a 29 km) e Pocinhos (a 36 km) e ao oeste com Juazeirinho (a 25 km).

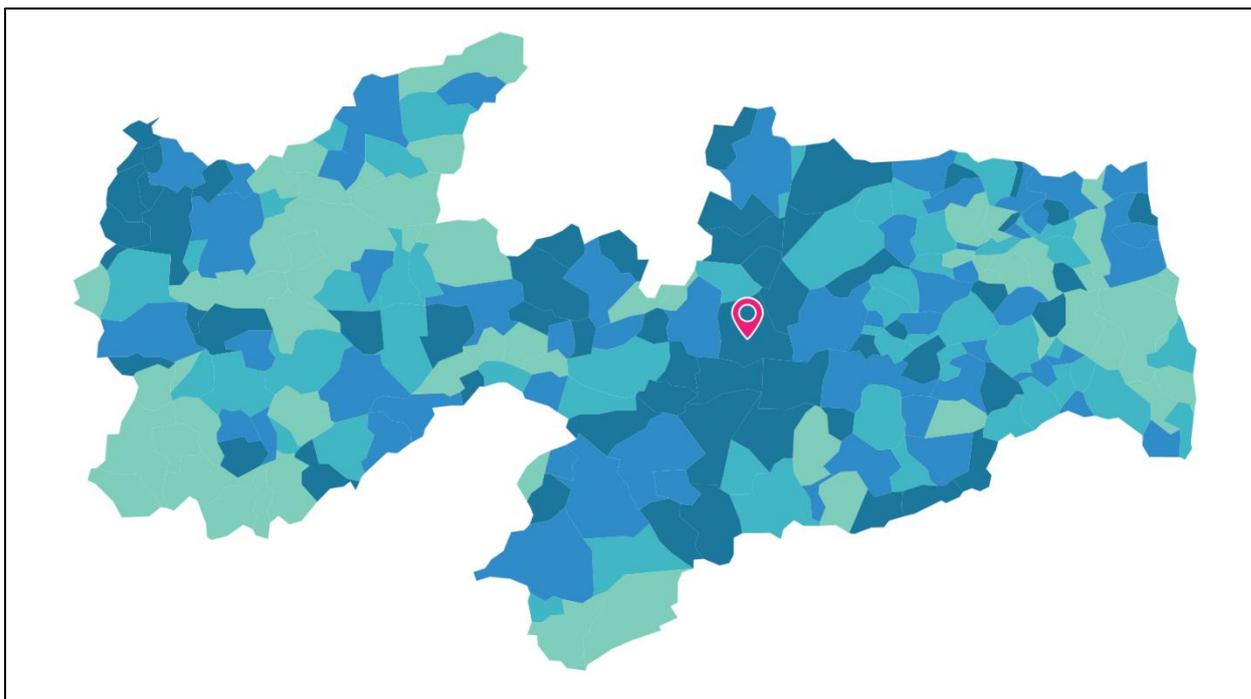
Com uma área total de 560,044 km², possui uma densidade demográfica de 24,53 hab.km⁻² e uma altitude de 521 m acima do nível do mar e coordenadas geográficas 07°03'34.80" S e 036°21'48.60" W. Sendo a sede do município localizada na área central do município (IBGE, 2017).

Além disso, é cortado ao meio pela BR-230, que atravessa o Estado da Paraíba na direção leste/oeste, do Litoral ao sertão, e se estende aos estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amazonas, constituindo um prolongamento da Rodovia Transamazônica.

O município de Soledade encontra-se dividido em 11 bairros: Distrito Industrial, Jardim Cruzeiro, Santa Tereza, Mutirão, Matadouro Velho, Centro, Alto da Bela Vista, Chico Pereira, Nova Olinda, São José, Gouveião. Se enquadrando como parte urbana tem-se o Distrito de Bonsucesso, localizado a 18 km da sede do município.

Segundo dados do IBGE a população de Soledade, desde a década de 1970, aumentou em cerca de 80% passando de 7.612 habitantes para 13.739 em 2010. Estima-se que em 2020 a população de Soledade seja de 15.102 habitantes.

Figura 01: Localização do município de Soledade/PB.



Fonte: IBGE CIDADES (2021).

6.0 RESUMO DOS ESTUDOS REALIZADOS

6.1 Estudos Topográficos

Os estudos de topografia foram executados com a utilização da Estação Total e fotometria. Consistiram de um levantamento e nivelamento de uma faixa de solo, e determinação do norte magnético. A escolha da faixa de solo a

ser levantada foi considerado de forma a garantir um traçado que atendesse as condições de visibilidade permitida.

6.1.1 Levantamento Cadastral

Todos os pontos de interesse do projeto, situados em uma faixa de 30,00m da via, foram levantados pelo processo de irradiação de pontos, ou seja:

- Prédios e demais construções;
- Redes de serviços públicos (redes elétricas, de telefonia e adutoras);
- Interseções e acessos a localidades, postos de abastecimento, instalações industriais e agropecuárias;
- Obras de arte correntes e especiais e outros dispositivos de drenagem.

6.1.2 Locação

A locação foi executada pelo eixo da via existente. As estacas foram colocadas a cada 20 metros e nos pontos singulares tais como: PC, PT, TS, CS, SC e ST, nas curvas, margens de cursos d'água, talwegues, interseções e outros acidentes de monta, foram colocadas estacas fracionárias. A locação das curvas foi feita pelo processo de deflexões sobre a tangente, com estacas a cada 10 metros.

6.1.3 Seções Transversais

Com utilização de estação total, pelo processo de irradiação de pontos, foram levantadas seções transversais em todas as estacas locadas. Essas seções foram normais ao eixo da via e abrangendo uma faixa de 30,0 m, anotando-se em cadernetas tipo Topograph, os acidentes encontrados.

6.1.4 Resultados Obtidos

Os serviços topográficos resultaram em:

- a) planta topográfica, desenhada na escala de 1:1.000, com os elementos de locação, nivelamento, levantamento planimétrico.
- b) perfil longitudinal, desenhado nas escalas 1:1.000 – horizontal e 1:100 – vertical, com os elementos do nivelamento.
- c) seções transversais, desenhado na escala 1:100, elementos do nivelamento.
- d) Mapa de Cubação, com quantitativos totais de Corte e aterro do Subleito

6.2 Estudos Geológicos e Geotécnicos

Tendo em vista, no momento, a escassez de recursos para elaboração de estudo geotécnico e considerando a simplicidade do projeto, sugerimos que os estudos necessários sejam feitos durante a execução da obra.

6.3 Estudo Hidrológico

Os estudos hidrológicos constituíram-se de:

- Coleta de dados climáticos, pluviométricos, pluviográficos, fluviométricos e geomorfológicos da região, e, mais especificamente do trecho em estudo.
- Levantamento das características das bacias hidrográficas.
- Processamento dos dados coletados para definição de precipitações pluviais e do escoamento superficial.

Os estudos hidrológicos efetuados na região, objetivaram a determinação dos elementos necessários para o dimensionamento dos elementos de drenagem superficial e drenagem profunda.

Os estudos hidrológicos foram executados de acordo com as normas da ABNT e dados da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESPA) e da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba (CAGEPA). Este estudo abrangeu as seguintes etapas:

- Determinação das características das bacias hidrográficas;

- Elaboração de cálculos, a partir dos dados obtidos e das determinações feitas, para conhecimento das condições em que se verificam o escoamento superficial.

A finalidade da orientação adotada no estudo é obter os elementos de natureza hidrológica, que permitam realizar o dimensionamento hidráulico da obra de drenagem a ser construída.

6.3.1 Intensidade da Chuva

O conhecimento das intensidades das precipitações, para diversas durações de chuva e período de retorno, é fundamental para dimensionamento de sistemas de drenagem urbana. A equação utilizada para o cálculo da Intensidade de Chuva foi baseada na elaboração de curvas de intensidade duração e frequência, de acordo com o histórico de precipitações recentes e mais longínquas na região do município de Soledade-PB.

Sendo assim, a intensidade encontrada para uma chuva de mínima duração e grande volume na região foi de 406 mm/ano.

6.3.2 Tempo de Recorrência

Foi adotado o tempo de recorrência para verificação e dimensionamento das obras de drenagem superficial em escalas residencial e comercial ($T_r = 5$ anos).

6.3.3 Tempo de Concentração

O Tempo de Concentração é o intervalo de tempo de duração da chuva, necessário para que toda a bacia hidrográfica passe a contribuir para a vazão na seção de drenagem. Seria também o tempo de percurso até a seção de drenagem, de uma porção caída no ponto mais distante da bacia.

A Intensidade da chuva (I) foi obtida considerando a duração da chuva como sendo igual ou superior ao Tempo de Concentração (T_c) da bacia situada na região em estudo. Como parâmetro de dimensionamento, utilizou-se um tempo de concentração mínimo de 8 minutos.

6.3.4 Vazões de Projeto

O cálculo das vazões dos trechos da bacia foi realizado considerando as áreas de contribuição, conforme segue:

- Pequenas bacias - áreas de contribuição inferiores a 10 km^2 e correspondem em geral às obras de drenagem superficial como sarjetas, banquetas, descidas d'água e bueiros tubulares, cujas vazões são calculadas pelo Método Racional, a partir da fórmula a seguir:



Onde:

Q – Vazão em l/s , na área considerada;

C - Coeficiente de escoamento superficial da bacia de drenagem;

I - Intensidade média de chuva de projeto, em l/s por hectare;

A - área da bacia de drenagem. em ha.

7.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A utilização de materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, bem como empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Não sendo admitida, na obra, a aplicação de materiais e/ou equipamentos diferentes dos especificados, exceto os autorizados pela Fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providências que porventura demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a solicitação de substituição, instruindo-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Soledade/PB estará à disposição dos interessados para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.0 CASO DIVERGENTES

Em caso de divergência entre cotas dos projetos e suas dimensões em escala, deverão prevalecer as cotas. Em caso de divergências entre as especificações e os demais projetos, será consultado a fiscalização.

Quaisquer modificações no projeto não poderão ser feitas, sem que haja a aprovação, por escrito, da fiscalização. Caso haja dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultado à fiscalização. Tendo divergências nos demais projetos e o arquitetônico, deve prevalecer o arquitetônico ou a indicação da fiscalização.

9.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá manter na obra seu pressuposto, com conhecimento que lhe permita conduzir com perfeição a execução de todos os

serviços, projetos e especificações da obra, inclusive um responsável técnico. Deverá manter permanentemente atualizado 01 (um) livro de ocorrências para anotações diárias da obra.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/PB e demais órgãos.

Além de manter um engenheiro residente no local da obra com registros no CREA/PB como responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.0 FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser fiscalizados por um engenheiro civil indicado pela Prefeitura Municipal de Soledade/PB, o qual irá emitir a ART de fiscalização. Cabendo ao fiscal solicitar a empresa contratada explicações, justificativas, documentos necessários a perfeita execução dos serviços, tendo o poder de determinar a adequação de serviços e materiais divergentes dos estabelecidos.

Sendo ainda de responsabilidade do fiscal atestar medições e recebimento definitivo da obra, preencher diários de obras com observações que julgar necessário e assinar todo o diário elaborado pela contratada. Podendo notificar a empresa caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra.

Como também dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços, intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra.

As medições serão realizadas com levantamentos "in loco", será entregue em 10 (dez) dias uteis após solicitação da empresa contratada. Onde será elaborada uma planilha de medição com base nos preços contratados, tendo que obedecer ao cronograma físico-financeiro contratado. Após a empresa atestar o boletim de medição (BM), deve encaminhar juntamente com o BM as certidões de regularidade fiscal e nota fiscal eletrônica contendo as retenções dos impostos.

11.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade da contratada é integral nos termos do Código Civil Brasileiro. É da inteira responsabilidade da contratada a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas a terceiros.

A contratada é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, os operários e qualquer material rejeitado pela Fiscalização.

Qualquer documento que venha a integrar o contrato (plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, etc.) terá sua impressão obrigatoriamente sob responsabilidade da contratada.

Caberá a contratada verificar e conferir toda documentação e instruções que lhes forem fornecidas pela Prefeitura Municipal, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços, como também caberá a contratada as despesas para confecção das placas de acordo com o modelo fornecido.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra, devendo facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela contratada.

A contratada ficará responsável pelo acesso de todos os equipamentos e máquinas ao local dos serviços. Todo material a ser empregado na obra deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização.

12.0 REFERÊNCIA DE CUSTOS E BDI

O valor estimado da obra é R\$ R\$ 1.181.741,29 (Um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), a planilha foi elaborada com base no SINAPI/PB/OUT/2023 e

SICRONOVO/OUT/2023. E os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) máximo utilizado é de 25,44%.

13.0 QUALIDADE TÉCNICA

A empresa deverá ter registro e certidão de pessoa jurídica no CREA/PB, em nome da contratada, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico. Além do registro ativo no CREA/PB do responsável técnico competente devidamente vinculado a empresa.

Apresentar certidão de Capacidade Técnico do profissional e operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Os quantitativos podem ser apresentados em CAT (certidão de acervo técnico) para o profissional (comprovação técnico profissional) e comprovação com pelo menos os seguintes quantitativos para a empresa (comprovação técnico-profissional), os itens mais relevantes são:

- 1) Pavimentação em paralelepípedo rejuntada com argamassa (cimento e areia): 4.473,07 m²
- 2) Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado: 1.362,27 m

Vale salientar que o quantitativo desse ser exigido para o atestado de comprovação técnica operacional.

14.0 A GARANTIA

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

15.0 MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços previstos deverão ser em conformidade com as recomendações contidas nas Normas da ABNT. Qualquer dúvida de interpretação, quer das plantas, quer das especificações, devem ser submetidas à fiscalização, para o seu pronunciamento e orientação.

Qualquer modificação durante a execução necessitará da prévia autorização da fiscalização. Fica a cargo do construtor a instalação de água, energia elétrica e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços aqui especificados, bem como a responsabilidade de danos a terceiros.

A obra deverá ser entregue pela empreiteira totalmente acabada e limpa, não devendo ficar nenhum esborro do material no pavimento ou passeio, com todas as ligações em perfeito funcionamento.

16.0 RESUMO DOS PROJETOS

As soluções propostas na Elaboração de Projeto Executivo para Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo em Diversos Logradouros no Município de Soledade-PB, abrangem os seguintes itens:

- Projeto de Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização.

16.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atual, obedecendo-se às soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem, foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER e DNIT.

No projeto de execução, são apresentados desenhos em planta e em perfil nas escalas 1:1.000 e 1:100, respectivamente. Em planta, indica-se a poligonal de locação e, em perfil, os elementos básicos do greide, tais como:

estaqueamento dos elementos de curvas verticais, cotas, rampas, comprimento das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução do pavimento em paralelepípedo, dessa forma se faz necessário, para a execução da camada final de terraplenagem e/ou a camada de sub-base, a execução de um corte ou rebaixo.

Nas notas de serviço, são apresentados o número da estaca, a cota do terreno natural no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (offset) e suas respectivas cotas. Os resultados obtidos a partir do traçado geométrico e do projeto de pavimentação são apresentados nas *NOTAS DE SERVIÇOS*.

16.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais, visando obter-se um mínimo de movimento de terras.

A camada final da terraplenagem deverá ser executada obedecendo as especificações de reforço do subleito, a fim de se obter um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento, além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade. A espessura mínima da última camada da terraplenagem será de 0,20 m.

16.3 Projeto de Drenagem

O sistema de drenagem dimensionado para a Obra em questão foi o de micro drenagem. Em termos genéricos, o sistema de micro drenagem se faz necessário para criar condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres numa área, por ocasião da ocorrência de chuvas frequentes, sendo conveniente verificar o comportamento do sistema para chuvas mais intensas, considerando-se os possíveis danos às propriedades e os riscos de perdas humanas por conta de temporais mais fortes.

Os principais elementos do sistema de micro drenagem são os pavimentos das vias públicas, os meios fios, as sarjetas, as bocas de lobo, os poços de visita, as galerias e as sarjetas. Estes elementos são especificados

abaixo:

- Meios fios: São constituídos de blocos de concreto ou de pedra, situados entre a via pública e o passeio, com sua face superior nivelada com o passeio, formando uma faixa paralela ao eixo da via pública;
- Sarjetas: São as faixas formadas pelo limite da via pública com os meios fios, formando uma calha que coleta as águas pluviais oriundas da rua;
- Bocas de lobo: São dispositivos de captação das águas das sarjetas;
- Poços de visita: São dispositivos colocados em pontos convenientes do sistema, para permitir sua manutenção;
- Galerias: São as canalizações públicas destinadas a escoar as águas pluviais oriundas das ligações privadas e das bocas de lobo;
- Sarjetas: São formados pela própria pavimentação nos cruzamentos das vias públicas, formando calhas que servem para orientar o fluxo das águas que escoam pelas sarjetas.

O dimensionamento do projeto de drenagem de águas pluviais segue os critérios estabelecidos nas seguintes Normas:

- NBR-10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR-12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- DNIT 015/2006 – Drenagem – Drenos subterrâneos;
- DNIT 016/2006 – Drenagem – Drenos subsuperficiais;
- DNIT 017/2006 – Drenagem – Dreno sub-horizontal;
- DNIT 018/2006 – Drenagem – Sarjetas e valetas de drenagem;
- DNIT 019/2004 – Drenagem – Transposição de sarjetas e valetas;
- DNIT 020/2006 – Drenagem – Meios-fios e guias;
- DNIT 021/2004 – Drenagem – Entradas e descidas d'água;
- DNIT 023/2006 – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto;
- DNIT 026/2004 – Drenagem – Caixas coletoras.

16.3.1 Determinação da Área de Contribuição

A delimitação da área de contribuição foi feita baseada nas curvas de nível da região, identificando os divisores de água e verificando o sentido preferencial do escoamento, conforme Planta de Drenagem Superficial

16.3.2 Dimensionamento do Sistema Drenante

O método adotado na estimativa das vazões de projeto, com o qual foram dimensionadas todas as obras hidráulicas componentes do sistema de drenagem, será pelo método racional, utilizando pequenas bacias de drenagem com áreas inferiores a 10 km².

Esse método deriva da equação dita racional, dada pela seguinte expressão:

$$Q=C.I.A$$

Onde:

Q – vazão em l/s, na área considerada;

C - coeficiente de escoamento superficial da bacia de drenagem;

I - intensidade média de chuva de projeto, em l/s por hectare;

A - área da bacia de drenagem em ha.

A vazão de projeto é a máxima vazão que ocorrerá sob uma condição fisiográfica média da bacia de drenagem, devido a uma precipitação e uma frequência ou período de retorno.

Coeficiente de Escoamento Superficial

O volume de água que é admitido em uma galeria de águas pluviais, ou em um bueiro, é uma parcela da quantidade total de água que se precipita na bacia contribuinte: outras parcelas correspondem às porções que se infiltram no terreno, que são retidas, ou se evaporam.

A relação entre essa parcela que vai ter às galerias e a quantidade total de água precipitada denomina-se coeficiente de escoamento superficial ou

coeficiente de deflúvio (coeficiente de *run-off*).

O coeficiente de escoamento superficial pode ser considerado igual ao produto.

$$c = \alpha\beta\gamma$$

Nesta expressão, α é o coeficiente de dispersão (coeficiente de Frühling), que leva em conta a desigualdade de distribuição das chuvas; as grandes precipitações, de pequena duração, abrangem regiões limitadas e, mesmo nessas áreas, não se apresentam com intensidade uniforme.

O coeficiente de dispersão não é levado em conta na técnica americana, admitindo-se $\alpha = 1$.

β é conhecido como o coeficiente de retardamento. Em uma bacia podem ser considerados vários setores contribuintes, de modo que, em uma determinada seção, alguns minutos após o início da chuva, nem todos os setores da bacia estarão contribuindo, uma vez que as águas precipitadas nas áreas mais afastadas levarão maior tempo para atingir a seção que se considera.

Tabela 1 - Valores usuais de c , segundo Kuichling

| Natureza da bacia | |
|--|-----------|
| Telhados | 0,70-0,95 |
| Superfícies asfaltadas | 0,85-0,90 |
| Superfícies pavimentadas e paralelepípedos | 0,75-0,85 |
| Estradas macadamizadas | 0,25-0,60 |
| Estradas não-pavimentadas | 0,15-0,30 |
| Terrenos descampados | 0,10-0,30 |
| Parques, jardins, campinas | 0,50-0,20 |

Tabela 2 - Valores usuais de E , segundo Burkli-Ziegler

| Natureza da bacia | |
|------------------------------|-----------|
| Áreas densamente construídas | 0,70-0,75 |
| Zonas residenciais comuns | 0,50-0,65 |

| | |
|-------------------|-----------|
| Zonas suburbanas | 0,30-0,45 |
| Campos de cultura | 0,20-0,30 |
| Parques, jardins | 0,15-0,25 |

Nos casos em que a duração das chuvas for inferior ao tempo de concentração para uma determinada seção, a maior vazão ocorrerá quando apenas uma parte da bacia está contribuindo. Denomina-se coeficiente de retardamento a relação entre a área contribuinte e a área total da bacia coletora.

γ é o coeficiente de impermeabilidade, que leva em conta a natureza das superfícies de escoamento. O escoamento superficial depende, principalmente, do grau de impermeabilização da bacia contribuinte.

Intensidade Média das Precipitações

Nos problemas relativos ao escoamento das águas pluviais, as precipitações pluviométricas são caracterizadas pela sua intensidade, duração e frequência.

Dispondo-se de dados pluviométricos satisfatórios, pode-se representar o fenômeno, analiticamente, através de uma expressão do tipo

$$i = a / t + b, \text{ ou } i = c / t^d \text{ ou } i = eF / (t + g)^h$$

onde

i = intensidade de precipitação, em mm/min;

F = intervalo de recorrência, ou período de retorno, em anos;

a, b, c, d, e, g, h = constantes locais.

Dimensionamento da Vazão de Projeto

$$Q = C.I.A$$

Onde:

$$C = 0,95$$

$$I = 406 \text{ mm/ano}$$

$$A = 99.019,80 \text{ m}^2$$

$$Q = \frac{0,95 \times 406 \times 99.019,80}{365 \times 86.400} = 0,00121 \text{ m}^3/\text{s}$$

Nota: Considerando que a descarga da máxima vazão é dez vezes a vazão média, logo consideraremos para efeito de dimensionamento uma descarga correspondente a 0,0121 m³/s.

Dimensionamento da Capacidade de Escoamento Superficial

As águas, ao caírem nas áreas urbanas, escoam, inicialmente, pelos terrenos até chegarem às ruas, sendo as ruas abauladas (declividade transversal) e tendo inclinação longitudinal, as águas escoarão, rapidamente para as sarjetas e, destas, ruas abaixo, Se a vazão for excessiva, ocorrerá:

- clagamento e seus reflexos;
- inundação de calçadas;
- velocidades exageradas, com erosão do pavimento.

A capacidade de condução da rua ou da sarjeta pode ser calculada pelo o método de Izzard:

➤ **Sarjetas e Sarjetões – Cálculo da capacidade:**



– A fórmula de *Izzard* pode ser simplificada para:



Considerações:

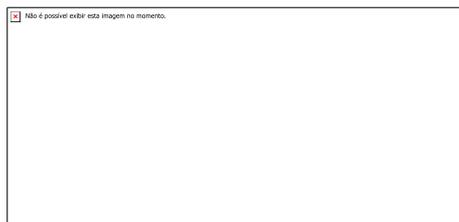
Q₀ = Capacidade de escoamento (m³/s)

y₀ = Altura da lâmina = 0,10 (m)

z₀ = tgθ₀

n = Coeficiente de rugosidade = 0,016 (concreto)

K = Coeficiente de simplificação (adimensional)



i = Declividade da via (m/m)

(Declividade utilizada: Av. Francisco Avelino Sales)

$$Q_0 = 0,375 \times 0,10^{8/3} \times (33,36/0,016) \times \sqrt{0,0495}$$

$$Q_0 = 0,375 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_{\text{Contrib.}} < Q_{\text{Esc. Sup.}}$$

RESULTADOS OBTIDOS

Drenagem Superficial - Como o projeto dimensionado não indicou a necessidade de colocação de bocas coletoras e galerias, os cálculos foram apenas baseados no dimensionamento da drenagem superficial nas sarjetas e meio fio das vias a serem pavimentadas. Adotaremos assim um sistema de drenagem por escoamento superficial em toda a extensão do Projeto em questão.

Bocas Coletoras - De acordo com a topografia da região e levando-se em consideração que nem todas as vias serão pavimentadas, não haverá necessidade de colocação de bocas coletoras nas vias a serem pavimentadas, por conta do aspecto facilitador da topografia para a drenagem superficial.

Galerias – Não foi necessária a adoção de galerias nos trechos a serem pavimentados, pois, como mencionado anteriormente, as vias tem aspectos topográficos que facilitam a drenagem superficial das águas pluviais.

16.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Tendo em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve e pesado), optamos pela solução de pavimentação em paralelepípedo granítico.

O pavimento terá a seguinte constituição:

- Revestimento: Paralelepípedos (blocos rígidos de pedras, preferencialmente graníticas de características especificadas), assentadas sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).
- Sub-base estabilizada granulometricamente com 20,0 cm de espessura, com material natural da região.
- Regularização do subleito executada com material existente, compactação do Proctor intermediário, segundo método DNER-ME-162/94, Método A e seu grau de compactação não inferior a 100%.
- As calçadas deverão ser executadas com aterro de 25% de empolamento acabamento semi-liso em concreto simples e camada de regularização no traço (1:4:8) composta de cimento, areia grossa e pedra granítica com espessura de 7 cm desempenado. A faixa de circulação nos passeios e calçadas deve estar ligada ao leito estradal por meio de rebaixamento das guias com rampas nos passeios, ou quaisquer outros meios de acessibilidade. As bordas das rampas devem ser afuniladas, eliminando-se mudanças abruptas de nível de superfície da rampa, em relação ao passeio. As rampas devem ser construídas junto às faixas de travessia de pedestres demarcadas e ser alinhadas com o extremo da faixa de pedestres, do lado mais distante do cruzamento. As rampas devem apresentar superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática. As mesmas devem apresentar faixas com texturas diferenciadas, com o mínimo de 0,28m, ocupando toda a largura da rampa, localizada antes do início e após o término da mudança de inclinação. As rampas ainda devem ter faixa de piso com textura diferenciada da faixa do passeio e da faixa do seu próprio piso. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a execução do serviço deverá ser prontamente corrigida.

16.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, de Sinalização e da Via. Elaboramos um projeto de sinalização necessário para uma área a ser pavimentada em paralelepípedo.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Neste caso, utilizaremos a sinalização vertical através das placas, além da linha guia do paralelepípedo, definindo as duas vias.

A sinalização vertical e horizontal encontra-se detalhado nas representações gráficas do Projeto na prancha 01/06.

17.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas Especificações Técnicas visam informar ao construtor e ao fiscal da obra, as sequências a serem obedecidas à Prefeitura na execução dos trabalhos que compõem as fases construtivas do projeto, observando-se as normas técnicas da ABNT.

17.1 Administração de Obra

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 4,00x2,00m, conforme modelo do governo federal.

17.2 Serviços Preliminares

Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

17.3 Movimento de Terra

17.3.1 Regularização de sub-base

Com o greide de terraplenagem concluído, será executado a camada de reforço do leito, com descarga, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação do material de empréstimo em jazida ou aproveitamento de cortes do terreno natural.

A camada de regularização da sub-base, somente será liberada após verificação do grau de compactação, com a realização do ensaio de densidade "in situ", espaçado um do outro de 100,00 metros. Deverá ser obtido um grau de compactação igual a 100% de Proctor Normal.

Após o espalhamento do material, serão coletadas amostras para a realização dos ensaios de caracterização (granulometria, densidade, LL, IP, CBR) em laboratório.

Deverão ser verificadas as condições de obediência ao Projeto Geométrico, com nivelamento de camada de estaca, obtendo - se as cotas dos eixos e dos bordos, permitindo - se uma variação de cota de 1,00 centímetro.

17.3.2 Execução de aterros

A execução de aterros compreende a descarga, espalhamento e homogeneização, umedecimento e compactação dos materiais selecionados, oriundos de cortes ou empréstimos que comporão o corpo e aterro, até atingir a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

Os solos para os aterros deverão estar isentos de matéria orgânica, apresentar baixo índice de expansão e boa capacidade de suporte.

As camadas correspondentes do aterro, serão executadas com equipamento que produz um grau de compactação de, no mínimo, 95% do Proctor Normal e com espessura máxima de 20 cm, por camada.

Durante a execução dos aterros, deverá, a superfície compactada, ser conformada de acordo com espessura máxima da Nota de Serviço de Terraplenagem fornecida pela fiscalização.

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar - se a conformação da seção transversal do projeto.

Os trechos que não satisfizerem as condições especificadas de compactação e espessura, serão escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de forma a atender aos requisitos de densidade e espessura.

17.4 Pavimentação

17.4.1- Assentamento do meio-fio

Após a compactação e regularização da sub-base, a equipe de topografia da Fiscalização procederá à marcação do alinhamento e altura do meio fio.

As guias do meio-fio não poderão ter altura inferior a 30,00 centímetros, devendo ser recusadas a que apresentarem deformidades nas dimensões ou falhas em sua face externa.

Depois de assentes, os meios-fios não deverão apresentar desvios superiores a 2,00 centímetros em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos. O espelho - altura do meio-fio em relação ao pavimento concluído - será de, no mínimo, 15,00 centímetros, devendo ser rejeitados os que apresentarem altura inferior.

Ao longo dos meios-fios, na parte externa, será feito um escoramento e regularização do terreno, com material de boa qualidade, não se aceitando entulhos ou material arenoso.

17.4.2 - Pavimentação em paralelepípedos

Sobre a sub-base compactada e limitada pelo meio-fio, espalha - se a camada de areia numa espessura de 10,00 cm, devidamente adensada,

Na base de areia espalhada, serão assentes os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento tal que a cota do eixo esteja a 3% mais alta que as cotas iguais dos bordos da pista.

Para o rejuntamento dos paralelepípedos, será utilizada uma argamassa de areia grossa e cimento, no traço 1:3, em volume, A aplicação do rejunte será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras numa altura mínima de 1/3 de sua espessura. O rejuntamento dos paralelepípedos deve ser precedido de uma boa quantidade de água uniforme em toda a extensão da pista. As juntas devem ser desencontradas e o rejuntamento deve acompanhar o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões de 18x11x11 centímetros e tolerância máxima de 5%, não apresentar falhas, reentrâncias ou saliências que possam tirar a uniformidade do pavimento.

17.4.3 - Passeios públicos e rampas de acesso

Sobre o aterro devidamente compactado será lançada uma camada de concreto simples de regularização no traço (1:4:8) composta de cimento, areia grossa e pedra granítica com espessura de 7 cm desempenado formando um pavimento uniforme, com rebaixos nos locais destinados às rampas de acesso para PNE.

17.5 - Sinalização

Conceito

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços, integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução nº 666/86 do CONTRAN.

Definição e Generalidades

A sinalização vertical é constituída por placas, pódicos, balizadores, marcos quilométricos e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de carácter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos. A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores de veículos em seus deslocamentos.

Materiais

Tubo de Aço

Para a confecção dos postes de sustentação e das travessas de armação que suportam as placas, deverá ser empregado tubo de aço galvanizado de 2". O

poste, abaixo da placa, deverá ser pintado com tinta preta, acrílica. A travessa de armação e o prolongamento do suporte serão pintados com tinta preta, à base de PVA. A base do suporte, na parte a ser enterrada no solo, deverá ser tratada com óleo creosoto, como preservativo.

Concreto

O concreto utilizado para suporte, balizadores e sapatas de fixação de pódicos e bandeiras, será executado com os materiais especificados a seguir:

- a) Cimento: "Recebimento e Aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno";
- b) Agregados miúdos: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento";
- c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de cimento";
- d) "Água para Concreto";
- e) Concreto: "Concreto e Argamassa";
- f) Formas: "Formas e Cimbres";

g) Armadura: “Armaduras para Concreto Armado”;

h) O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para atingir a resistência, aos 28 dias, especificada em projeto, para cada um dos casos de aplicação. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Chapas Metálicas e Acessórios de Fixação.

a) As chapas metálicas, utilizadas na confecção das placas, deverão ser do tipo chapa zincada especial, com no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi manufaturado na espessura de 1,25 mm, pintada por sistema contínuo e curada a temperatura de 350°C, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 5 micra de primer epóxi, mais 20 micras de poliéster, em cada face. Uma das faces será pintada na cor preta semi-fosca e a outra em uma das seguintes cores: verde, amarela, azul, vermelha e branca, segundo padrão de cores adotadas pelo DNER.

b) As placas deverão ser fornecidas nas cores e dimensão detalhadas em projeto.

c) Para fins de fixação da placa aos suportes, devem ser utilizados parafusos zincados presos pôr arruelas e porcas, com dimensão e locais de aplicação indicados pelo projeto.

Películas Refletivas

a) São utilizadas para compor sinais rodoviários, na forma de tarjas, símbolos, legendas, para obter legibilidade diurna e noturna, esta por luz retro-refletora;

b) O tipo de película a ser utilizado deve ser o indicado pelo projeto. As condições de armazenagem das películas e de montagem dos sinais devem seguir as recomendações dos fabricantes, as quais devem garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos.

Equipamento O equipamento básico para a execução da sinalização vertical compreende os seguintes cuidados:

a) Ferramentas manuais (pá, cortadeira, trado, chave de boca, chave torque variável, martelo, soquete, furadeira, etc.);

- b) Nível e prumo;
- c) Caminhão com guincho acoplado;
- d) Outros equipamentos que venham a ser necessários, em função do tipo do serviço.

Execução

Placas de sinalização

As placas serão adquiridas com todo o tratamento especificado no item 4.3.3, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto. A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletivas recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes. A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Limpeza do terreno;
- b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executadas a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;
- c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;
- d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa, esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90° e 95° com o sentido de tráfego.
- e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.

Controle

Controle Tecnológico

- a) Todos os materiais industrializados utilizados na elaboração dos dispositivos de sinalização vertical devem satisfazer as condições estabelecidas no item 4.3 - Materiais, desta especificação e outros que pòventura venham a ser exigidos pelo DER/PB, e, em casos especiais, às normas

da ABNT. A fiscalização exigirá do executante, os certificados, expedidos pelos fabricantes, que comprovem a qualidade destes materiais;

b) Havendo suspeita quanto à qualidade dos materiais, a fiscalização exigirá ensaios, com ônus para a executante;

c) O tratamento da base dos suportes de madeira, deverá ser verificado antes de sua cravação ao solo.

Controle Geométrico e de Acabamento.

a) O controle das condições de implantação e acabamento dos dispositivos que compõem a sinalização vertical será feito pela fiscalização, em bases visuais;

b) Deverão ser procedidas medidas à trena, para verificação do correto posicionamento dos dispositivos, no que diz respeito a alturas, espaçamentos, afastamento da pista e localização com referência ao estaqueamento da rodovia;

c) Para aferição do posicionamento dos dispositivos, deverá ser consultado o projeto e, em caso de dúvida ou não previsão no mesmo, os manuais referidos no item 4.1 - Objetivo, desta especificação.

Aceitação

Aceitação do Controle Tecnológico.

A aceitação dos materiais industrializados empregados será feita com base na comprovação de qualidade através de certificado do fabricante e/ou de laboratório idôneo.

Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista geométrico e de acabamento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) A implantação dos dispositivos tenha sido realizada de acordo com o projeto e dentro das normas do DENATRAN;

b) As diferenças encontradas nas medidas das dimensões e posicionamento dos dispositivos não difiram em mais do que 10% dos de projeto.

17.6 Serviços Complementares

17.6.1 Piso tátil

Em toda extensão do Passeio será instalado Piso tátil de concreto, direcional e alerta (25x25x2,5) cm, aplicado com argamassa industrializada ac II, rejuntado.

17.6.2 Rampas para acesso de deficientes físicos

Sobre o aterro devidamente compactado será lançada uma camada de concreto simples de regularização no traço (1:4:8) composta de cimento, areia grossa e pedra granítica com espessura de 7 cm desempenado formando um pavimento uniforme, com rebaixos nos locais destinados às rampas de acesso para PNE seguindo a inclinação máxima de 5%, conforme é especificado em projeto e o piso tátil de concreto, direcional e alerta (25x25x2,5) cm, aplicado com argamassa industrializada ac II, rejuntado.

17.6.3 Pintura de Piso com Tinta Acrílica

Sobre o piso cimentado (calçadas) em concreto simples será aplicado tinta acrílica para piso, duas demãos.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AVELIN SALES, SOLEDADE/PB.

CONTRATO DE REPASSE: 1084441-16

LOCAL: RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS, SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB

| FONTE | VERSÃO |
|-----------------|--------|
| SINAPI | out/23 |
| SICRO | out/23 |
| COM DESONERAÇÃO | |

| | |
|-------------|--------|
| BDI: | 25,44% |
|-------------|--------|

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS) | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|---|--------|------|------------|--------------------|---------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | | | PREÇO TOTAL R\$ | |
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | ADOTADO SEM BDI | ADOTADO COM BDI | COM BDI | COM BDI |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | 142,68 | 127,92 |
| 1.1 | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | SINAPI | M | 246,00 | 0,46 | 0,58 | 0,41 | 0,52 | 142,68 | 127,92 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | 1.426,80 | 1.284,12 |
| 2.1 | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | SINAPI | M2 | 492,00 | 2,31 | 2,90 | 2,08 | 2,61 | 1.426,80 | 1.284,12 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | 77.307,89 | 66.469,20 |
| 3.1 | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | SINAPI | M | 165,30 | 45,46 | 57,03 | 33,16 | 41,60 | 9.427,06 | 6.876,48 |
| 3.2 | 101169 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 | SINAPI | M2 | 492,00 | 81,32 | 102,01 | 70,76 | 88,76 | 50.188,92 | 43.669,92 |
| 3.3 | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | SINAPI | M3 | 20,17 | 699,25 | 877,14 | 629,33 | 789,43 | 17.691,91 | 15.922,80 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--|----------------------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|------------------|------------------|
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | 1.145,56 | 1.030,99 |
| 4.1 | 5213444 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | SICRO NOVO | un | 3,00 | 249,41 | 312,86 | 224,47 | 281,57 | 938,58 | 844,71 |
| 4.2 | 00013521 | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | SINAPI | UN | 2,00 | 82,50 | 103,49 | 74,25 | 93,14 | 206,98 | 186,28 |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | 6.841,31 | 6.158,26 |
| 5.1 | PRÓPRIO | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. | Composições Próprias | UND | 4,00 | 433,02 | 543,18 | 389,72 | 488,86 | 2.172,72 | 1.955,44 |
| 5.2 | PRÓPRIO | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO | Composições Próprias | M | 135,40 | 27,49 | 34,48 | 24,74 | 31,04 | 4.668,59 | 4.202,82 |
| VALOR TOTAL (RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS): | | | | | | | | | | 86.864,24 | 75.070,49 |

GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA
ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA 161679712-6

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AVELIN SALES, SOLEDADE/PB.

CONTRATO DE REPASSE: 1084441-16

LOCAL: RUA PROJETA 01, SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB

| FONTE | VERSÃO |
|-----------------|--------|
| SINAPI | out/23 |
| SICRO | out/23 |
| COM DESONERAÇÃO | |

| | |
|-------------|--------|
| BDI: | 25,44% |
|-------------|--------|

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (RUA PROJETADA 01) | | | | | | | | | | | |
|--|--------|---|--------|------|------------|--------------------|---------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | | | PREÇO TOTAL R\$ | |
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | ADOTADO SEM BDI | ADOTADO COM BDI | COM BDI | COM BDI |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | 114,49 | 102,65 |
| 1.1 | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | SINAPI | M | 197,40 | 0,46 | 0,58 | 0,41 | 0,52 | 114,49 | 102,65 |
| 2 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | 1.144,92 | 1.030,43 |
| 2.1 | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | SINAPI | M2 | 394,80 | 2,31 | 2,90 | 2,08 | 2,61 | 1.144,92 | 1.030,43 |
| 3 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | 54.491,39 | 46.595,43 |
| 3.1 | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | SINAPI | M | 127,80 | 45,46 | 57,03 | 33,16 | 41,60 | 7.288,43 | 5.316,48 |
| 3.2 | 101169 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 | SINAPI | M2 | 394,80 | 81,32 | 102,01 | 70,76 | 88,76 | 40.273,55 | 35.042,45 |
| 3.3 | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | SINAPI | M3 | 7,90 | 699,25 | 877,14 | 629,33 | 789,43 | 6.929,41 | 6.236,50 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--|----------------------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|------------------|------------------|
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | 832,70 | 749,42 |
| 4.1 | 5213444 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | SICRO NOVO | un | 2,00 | 249,41 | 312,86 | 224,47 | 281,57 | 625,72 | 563,14 |
| 4.2 | 00013521 | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM | SINAPI | UN | 2,00 | 82,50 | 103,49 | 74,25 | 93,14 | 206,98 | 186,28 |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | 5.755,19 | 5.180,50 |
| 5.1 | PRÓPRIO | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. | Composições Próprias | UND | 4,00 | 433,02 | 543,18 | 389,72 | 488,86 | 2.172,72 | 1.955,44 |
| 5.2 | PRÓPRIO | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO | Composições Próprias | M | 103,90 | 27,49 | 34,48 | 24,74 | 31,04 | 3.582,47 | 3.225,06 |
| VALOR TOTAL (RUA PROJETADA 01): | | | | | | | | | | 62.338,69 | 53.658,43 |

GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA
ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA 161679712-6

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35

| CÁLCULO DE BDI | % Informado | Construção de Edifícios | | | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto | | | Fornecimento de materiais e equipamentos | | | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | | | Portuárias, Marítimas e Fluviais | | |
|------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|------|---|-------|------|---|-------|------|--|-------|------|---|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| | | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q |
| Administração Central (AC) | 3,80 | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,43 | 4,93 | 6,71 | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 5,29 | 5,92 | 7,93 | 4,00 | 5,52 | 7,85 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,32 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,28 | 0,49 | 0,75 | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,25 | 0,51 | 0,56 | 0,81 | 1,22 | 1,99 |
| Risco (R) | 0,50 | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 1,00 | 1,39 | 1,74 | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 1,00 | 1,48 | 1,97 | 1,46 | 2,32 | 3,16 |
| Despesas Financeiras (DF) | 1,02 | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 0,94 | 0,99 | 1,17 | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 1,01 | 1,07 | 1,11 | 0,94 | 1,02 | 1,33 |
| Lucro (L) | 6,64 | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,74 | 8,04 | 9,40 | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 8,00 | 8,31 | 9,51 | 7,14 | 8,40 | 10,43 |
| Impostos (I) | 10,15 | Conforme Legislação Específica | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,44%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

| Tipo de Obra | 1ºQ | Médio | 3º Q |
|---|-------|-------|-------|
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

| TRIBUTOS | % |
|---------------|--------------|
| PIS | 0,65 |
| COFINS | 3,00 |
| Cont. Previd. | 4,50 |
| ISS | 2,00 |
| Total | 10,15 |

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB

CONTRATO DE REPASSE: 1087704-35

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

| 1.1. 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) (M2) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 250,00 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 250,00 |
| 1.2. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M) | | | | | | |
| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 99058 | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 | SINAPI | UN | 0,05000000 | R\$ 9,28 | R\$ 0,46 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,46 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,46 |
| 2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2) | | | | | | |
| Equipamento Custo Horário | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00700000 | R\$ 67,91 | R\$ 0,47 |
| 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00100000 | R\$ 312,64 | R\$ 0,31 |
| 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00800000 | R\$ 87,45 | R\$ 0,69 |
| 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00010000 | R\$ 242,56 | R\$ 0,02 |
| 93244 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016 | SINAPI | CHI | 0,00600000 | R\$ 62,08 | R\$ 0,37 |
| 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 | SINAPI | CHP | 0,00200000 | R\$ 160,51 | R\$ 0,32 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 2,18 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00800000 | R\$ 16,32 | R\$ 0,13 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 0,13 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 2,31 |
| 3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M) | | | | | | |
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000370 | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,00700000 | R\$ 115,00 | R\$ 0,80 |
| 00004059 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 12/15" CM (H X L1/L2) | SINAPI | M | 1,00500000 | R\$ 28,74 | R\$ 28,88 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 29,68 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,39400000 | R\$ 20,70 | R\$ 8,15 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,39400000 | R\$ 16,32 | R\$ 6,43 |

| Serviço | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------|--|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00200000 | R\$ 600,98 | R\$ 1,20 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 1,20 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 45,46 |

3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| Equipamento Custo Horário | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 5685 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,13090000 | R\$ 60,40 | R\$ 7,90 |
| 5684 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00310000 | R\$ 157,23 | R\$ 0,48 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 8,38 |
| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 0000367 | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,11400000 | R\$ 116,50 | R\$ 13,28 |
| 00004385 | PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2) | SINAPI | MIL | 0,03300000 | R\$ 1.044,08 | R\$ 34,45 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 47,73 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88260 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,40210000 | R\$ 20,54 | R\$ 8,25 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,40210000 | R\$ 16,32 | R\$ 6,56 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 14,81 |
| Serviço | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88628 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,02040000 | R\$ 510,29 | R\$ 10,40 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 10,40 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 81,32 |

3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,02130000 | R\$ 9,90 | R\$ 0,21 |
| 00005068 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | SINAPI | KG | 0,29940000 | R\$ 20,34 | R\$ 6,08 |
| 00004509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 3,12500000 | R\$ 7,18 | R\$ 22,43 |
| 00004517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 2,50000000 | R\$ 4,95 | R\$ 12,37 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 41,09 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,62680000 | R\$ 20,36 | R\$ 33,12 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,41490000 | R\$ 20,70 | R\$ 29,28 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 3,04170000 | R\$ 16,32 | R\$ 49,64 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 112,04 |
| Serviço | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 1,23150000 | R\$ 443,46 | R\$ 546,12 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 546,12 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 699,25 |

4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
|--------------|--|------------|--------|-------------------|--------------|---------------|-------------|
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 KW | 1,00000000 | 0,3000 | 0,7000 | R\$ 151,7451 | R\$ 55,4273 | R\$ 84,3226 |

| MÃO DE OBRA | | | TOTAL EQUIPAMENTOS: | | R\$ 84,3226 |
|------------------------------------|---|------|---------------------|----------------|---------------------|
| | | UNID | CONSUMO | SALÁRIO HORA | CUSTO HORÁRIO |
| P9830 | Montador | h | 1,00000000 | 26,5082 | 26,5082 |
| P9824 | Servente | h | 2,00000000 | 17,6446 | 35,2892 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | 61,7974 |
| Custo Horário da Execução: | | | | | R\$ 146,1200 |
| Produção da Equipe: | | | | | 3,00000 |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | R\$ 48,7100 |
| SERVIÇOS | | | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO |
| 5213414 | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção | m² | 0,36004000 | R\$ 557,4349 | R\$ 200,6989 |
| TOTAL SERVIÇOS: | | | | | R\$ 200,6989 |
| Custo Direto Total: | | | | | R\$ 249,4089 |
| VALOR: | | | | | R\$ 249,41 |

4.2. 00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|------|-------------|----------------|------------------|
| 00013521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UN | 1,00000000 | R\$ 82,50 | R\$ 82,50 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 82,50 |
| VALOR: | | | | | R\$ 82,50 |

5.1. PRÓPRIO RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--|------|-------------|----------------|-------------------|
| 00034353 | ARGAMASSA COLANTE AC II | KG | 4,50000000 | R\$ 1,49 | R\$ 6,71 |
| COTAÇÃO-01 | Piso Tátil Direcional Cinza 25x25cm | UN | 18,00000000 | R\$ 4,48 | R\$ 80,64 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 87,35 |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L_AF_05/2021 | M3 | 0,52700000 | R\$ 443,46 | R\$ 233,70 |
| 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 7,53000000 | R\$ 14,87 | R\$ 111,97 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 345,67 |
| VALOR: | | | | | R\$ 433,02 |

5.2. PRÓPRIO PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------------------------------------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00034353 | ARGAMASSA COLANTE AC II | KG | 1,00000000 | R\$ 1,49 | R\$ 1,49 |
| COTAÇÃO -01 | Piso Tátil Direcional Cinza 25x25cm | UND | 4,00000000 | R\$ 4,48 | R\$ 17,92 |
| 00034357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | KG | 0,12500000 | R\$ 4,69 | R\$ 0,59 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 20,00 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,12500000 | R\$ 20,70 | R\$ 2,59 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,30000000 | R\$ 16,32 | R\$ 4,90 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 7,49 |
| VALOR: | | | | | R\$ 27,49 |

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB

CONTRATO DE REPASSE: 1087704-35

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

| Material | DESCRIÇÃO | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|--------------|----------------|-------------------|
| 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1,07000000 | R\$ 115,00 | R\$ 123,05 |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 482,96000000 | R\$ 0,70 | R\$ 338,07 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 461,12 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 8,57000000 | R\$ 16,32 | R\$ 139,86 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 139,86 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 600,98 |

88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

| Equipamento Custo Horário | DESCRIÇÃO | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|--------------|----------------|-------------------|
| 88831 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 2,62000000 | R\$ 0,43 | R\$ 1,12 |
| 88830 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,80000000 | R\$ 1,76 | R\$ 1,40 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 2,52 |
| Material | DESCRIÇÃO | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1,07000000 | R\$ 115,00 | R\$ 123,05 |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 483,70000000 | R\$ 0,70 | R\$ 338,59 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 461,64 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88377 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 3,42000000 | R\$ 13,49 | R\$ 46,13 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 46,13 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 510,29 |

88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | DESCRIÇÃO | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------------|--|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00043493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,67 | R\$ 0,67 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 1,90 |
| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000244 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 11,87 | R\$ 11,87 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 11,87 |
| Serviço | DESCRIÇÃO | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 95322 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,10 | R\$ 0,10 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,10 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 13,87 |

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------|--|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 88826 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,35 | R\$ 0,35 |
| 88827 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,43 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,43 |

| 88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88826 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,35 | R\$ 0,35 |
| 88827 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 |
| 88828 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,41 | R\$ 0,41 |
| 88829 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,92 | R\$ 0,92 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 1,76 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 1,76 |

| 88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00010535 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | SINAPI | UN | 0,00006000 | R\$ 5.900,00 | R\$ 0,35 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 0,35 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,35 |

| 88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00010535 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | SINAPI | UN | 0,00001480 | R\$ 5.900,00 | R\$ 0,08 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 0,08 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,08 |

| 88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00010535 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | SINAPI | UN | 0,00007000 | R\$ 5.900,00 | R\$ 0,41 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 0,41 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,41 |

| 88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Especiais | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00002705 | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | SINAPI | KWH | 1,25120000 | R\$ 0,74 | R\$ 0,92 |
| TOTAL Especiais: | | | | | | R\$ 0,92 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,92 |

| 88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043489 | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,17 | R\$ 1,17 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------|---|------------|-----------|------------------|
| 00043465 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,84 | R\$ 0,84 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 4,36 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00004759 | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 15,99 | R\$ 15,99 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 15,99 |
| Serviço | | | | | | |
| 95328 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,19 | R\$ 0,19 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,19 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 20,54 |

| 5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI) | | | | | | |
|---|---|--------------|-------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88282 | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 21,30 | R\$ 21,30 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 21,30 |
| Serviço | | | | | | |
| 91396 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 30,17 | R\$ 30,17 |
| 91398 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 4,73 | R\$ 4,73 |
| 91397 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 11,71 | R\$ 11,71 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 46,61 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 67,91 |

| 5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP) | | | | | | |
|---|--|--------------|-------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88282 | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 21,30 | R\$ 21,30 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 21,30 |
| Serviço | | | | | | |
| 91396 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 30,17 | R\$ 30,17 |
| 91398 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 4,73 | R\$ 4,73 |
| 91397 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 11,71 | R\$ 11,71 |
| 5763 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 53,70 | R\$ 53,70 |
| 53831 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 191,03 | R\$ 191,03 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 291,34 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 312,64 |

| 91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|--|--------------|-------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |

| | | | | | | |
|---------------------------|---|--------|----|------------|----------------|------------------|
| 00037758 | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00003430 | R\$ 746.431,51 | R\$ 25,60 |
| 00037736 | TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | SINAPI | UN | 0,00005510 | R\$ 82.950,00 | R\$ 4,57 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 30,17 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 30,17 |

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

| Equipamento | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|---|--------|-------------|----------------|----------------|-----------------|
| 00037758 | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,0000570 | R\$ 746.431,51 | R\$ 4,25 |
| 00037736 | TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | SINAPI | UN | 0,0000580 | R\$ 82.950,00 | R\$ 0,48 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 4,73 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 4,73 |

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

| Equipamento | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|---|--------|-------------|----------------|----------------|------------------|
| 00037758 | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00001410 | R\$ 746.431,51 | R\$ 10,52 |
| 00037736 | TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | SINAPI | UN | 0,00001440 | R\$ 82.950,00 | R\$ 1,19 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 11,71 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 11,71 |

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

| Equipamento | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|---|--------|-------------|----------------|----------------|------------------|
| 00037758 | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00006430 | R\$ 746.431,51 | R\$ 47,99 |
| 00037736 | TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | SINAPI | UN | 0,00006890 | R\$ 82.950,00 | R\$ 5,71 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 53,70 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 53,70 |

53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|------------------------|---|--------|-------------|----------------|----------|-------------------|
| 00004221 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | SINAPI | L | 32,16000000 | R\$ 5,94 | R\$ 191,03 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 191,03 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 191,03 |

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|-------------------------|--|--------|-------------|----------------|----------|----------|
| 00037370 | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043483 | EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,34 | R\$ 1,34 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043459 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,49 | R\$ 0,49 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------|---|------------|-----------|------------------|
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 4,18 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00001213 | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 15,99 | R\$ 15,99 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 15,99 |
| Serviço | | | | | | |
| 95330 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,19 | R\$ 0,19 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,19 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 20,36 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|-----|--------------|------------|-------------------|
| 94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3) | | | | | | |
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| 88831 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,77870000 | R\$ 0,43 | R\$ 0,33 |
| 88830 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,82590000 | R\$ 1,76 | R\$ 1,45 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 1,78 |
| Material | | | | | | |
| 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,75580000 | R\$ 115,00 | R\$ 86,91 |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 322,97770000 | R\$ 0,70 | R\$ 226,08 |
| 00004721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0,58720000 | R\$ 111,91 | R\$ 65,71 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 378,70 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88377 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,60460000 | R\$ 13,49 | R\$ 21,64 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,53330000 | R\$ 16,32 | R\$ 41,34 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 62,98 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 443,46 |

| | | | | | | |
|--|---------------------------------|--------|---|------------|-----------|-----------------|
| 95322 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00000244 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) | SINAPI | H | 0,00872000 | R\$ 11,87 | R\$ 0,10 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,10 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,10 |

| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|--------|---|------------|-----------|-----------------|
| 95328 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00004759 | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) | SINAPI | H | 0,01211000 | R\$ 15,99 | R\$ 0,19 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,19 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,19 |

| | | | | | | |
|--|---------------------------------|--------|---|------------|-----------|-----------------|
| 95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00001213 | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | SINAPI | H | 0,01211000 | R\$ 15,99 | R\$ 0,19 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,19 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,19 |

| | | | | | | |
|--|---------------------------------|--------|---|------------|-----------|-----------------|
| 95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00004093 | MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA) | SINAPI | H | 0,00534000 | R\$ 18,03 | R\$ 0,09 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,09 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,09 |

| 95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 000037666 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) | SINAPI | H | 0,00872000 | R\$ 10,23 | R\$ 0,08 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,08 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,08 |

| 95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|--|--------------------------------------|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004239 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA) | SINAPI | H | 0,00872000 | R\$ 23,48 | R\$ 0,20 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,20 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,20 |

| 95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|--|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004238 | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA) | SINAPI | H | 0,00872000 | R\$ 16,43 | R\$ 0,14 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,14 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,14 |

| 95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|--|--------------------|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004750 | PEDREIRO (HORISTA) | SINAPI | H | 0,02225000 | R\$ 15,99 | R\$ 0,35 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,35 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,35 |

| 95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|--|--------------------|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004783 | PINTOR (HORISTA) | SINAPI | H | 0,01549000 | R\$ 15,73 | R\$ 0,24 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,24 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,24 |

| 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|--|-----------------------------|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00006111 | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | SINAPI | H | 0,02225000 | R\$ 11,87 | R\$ 0,26 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,26 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,26 |

| 95406 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H) | | | | | | |
|---|---------------------|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | DESCR. MÃO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00007592 | TOPOGRAFO (HORISTA) | SINAPI | H | 0,00872000 | R\$ 26,39 | R\$ 0,23 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 0,23 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,23 |

| 5914333 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m (t) | | | | | | | |
|--|---|------------|--------|-------------------|--------------|---------------|--------------|
| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 2,00000000 | 0,5300 | 0,4700 | R\$ 276,6836 | R\$ 75,5409 | R\$ 364,2930 |
| E9686 | Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 312,9726 | R\$ 108,6146 | R\$ 312,9726 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | | R\$ 677,2656 |
| MÃO DE OBRA | | | UNID | CONSUMO | SALÁRIO HORA | CUSTO HORÁRIO | |
| P9824 | Servente | | h | 2,00000000 | 17,6446 | 35,2892 | |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | | | 35,2892 |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | | R\$ 712,5548 |
| Produção da Equipe: | | | | | | | 21,37000 |

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Custo Unitário da Execução: | R\$ 33,3400 |
| Custo Direto Total: | R\$ 33,3400 |
| VALOR: | R\$ 33,34 |

| 5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t) | | | | | | | |
|---|---|------------|--------|-------------------|--------------|---------------------|--------------|
| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 276,6836 | R\$ 75,5409 | R\$ 276,6836 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| MÃO DE OBRA | | | UNID | CONSUMO | SALÁRIO HORA | CUSTO HORÁRIO | |
| P9824 | Servente | | h | 6,00000000 | 17,6446 | 105,8676 | |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | | 105,8676 | |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | R\$ 382,5512 | |
| Produção da Equipe: | | | | | | 11,84000 | |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | | R\$ 32,3100 | |
| Custo Direto Total: | | | | | | R\$ 32,3100 | |
| VALOR: | | | | | | R\$ 32,31 | |

| 99058 LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 (UN) | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|-----------------|
| Equipamento | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00007247 | LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE | SINAPI | H | 0,17590000 | R\$ 2,25 | R\$ 0,39 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 0,39 |
| Material | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00000032 | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | SINAPI | KG | 0,07350000 | R\$ 8,10 | R\$ 0,59 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 0,59 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88253 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11720000 | R\$ 13,87 | R\$ 1,62 |
| 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,23450000 | R\$ 28,52 | R\$ 6,68 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 8,30 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 9,28 |

| 5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI) | | | | | | |
|--|---|--------|-------------|----------------|-----------|------------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88300 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 26,86 | R\$ 26,86 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 26,86 |
| Serviço | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 89228 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 44,80 | R\$ 44,80 |
| 89229 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 15,79 | R\$ 15,79 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 60,59 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 87,45 |

| 5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP) | | | | | | |
|--|---|--------|-------------|----------------|-----------|------------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88300 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 26,86 | R\$ 26,86 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 26,86 |
| Serviço | QUANT | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 89228 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 44,80 | R\$ 44,80 |
| 89229 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 15,79 | R\$ 15,79 |

| | | | | | | |
|-----------------------|--|--------|---|------------|-----------|-------------------|
| 5779 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 72,01 | R\$ 72,01 |
| 53849 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 83,10 | R\$ 83,10 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 215,70 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 242,56 |

| 89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|------------------|------------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004090 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M | SINAPI | UN | 0,00004000 | R\$ 1.120.000,00 | R\$ 44,80 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 44,80 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 44,80 |

| 89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|------------------|------------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004090 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M | SINAPI | UN | 0,00001410 | R\$ 1.120.000,00 | R\$ 15,79 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 15,79 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 15,79 |

| 5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|------------------|------------------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004090 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M | SINAPI | UN | 0,00006430 | R\$ 1.120.000,00 | R\$ 72,01 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 72,01 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 72,01 |

| 53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004221 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | SINAPI | L | 13,99000000 | R\$ 5,94 | R\$ 83,10 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 83,10 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 83,10 |

| 88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043488 | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,82 | R\$ 0,82 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043464 | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 3,18 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|---------------------------------|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00004093 | MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 18,03 | R\$ 18,03 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 18,03 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 95347 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,09 | R\$ 0,09 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,09 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 21,30 |

| 88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043488 | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,82 | R\$ 0,82 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043464 | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 3,18 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037666 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 10,23 | R\$ 10,23 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 10,23 |
| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 95389 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,08 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 13,49 |

| 88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043488 | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,82 | R\$ 0,82 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043464 | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 3,18 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004239 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 23,48 | R\$ 23,48 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 23,48 |
| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 95363 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,20 | R\$ 0,20 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,20 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 26,66 |

| 88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043488 | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,82 | R\$ 0,82 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043464 | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 3,18 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004238 | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 16,43 | R\$ 16,43 |

| | | | | TOTAL Mão de Obra: | | RS 16,43 |
|-----------------------|--|--------|------|--------------------|----------------|-----------------|
| Serviço | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 95366 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,14 | R\$ 0,14 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | RS 0,14 |
| VALOR: | | | | | | RS 19,75 |

| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|-----------------|
| Encargos Complementares | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043489 | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,17 | R\$ 1,17 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043465 | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,84 | R\$ 0,84 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | RS 4,36 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00004750 | PEDREIRO (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 15,99 | R\$ 15,99 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | RS 15,99 |
| Serviço | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 95371 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,35 | R\$ 0,35 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | RS 0,35 |
| VALOR: | | | | | | RS 20,70 |

| 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|-----------------|
| Encargos Complementares | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043490 | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,68 | R\$ 1,68 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043466 | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,68 | R\$ 1,68 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | RS 5,71 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00004783 | PINTOR (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 15,73 | R\$ 15,73 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | RS 15,73 |
| Serviço | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 95372 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,24 | R\$ 0,24 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | RS 0,24 |
| VALOR: | | | | | | RS 21,68 |

| 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2) | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|----------------|
| Material | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00012815 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | SINAPI | UN | 0,01000000 | R\$ 7,81 | R\$ 0,07 |
| 00006085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,16000000 | R\$ 10,05 | R\$ 1,60 |
| 00007348 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | SINAPI | L | 0,42700000 | R\$ 12,58 | R\$ 5,37 |
| TOTAL Material: | | | | | | RS 7,04 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,27500000 | R\$ 21,68 | R\$ 5,96 |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------------------|--------|---|------------|--|-----------|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11500000 | R\$ 16,32 | R\$ 1,87 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 7,83 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 14,87 |

| 5212552 Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço (m²) | | | | | | | | | | | |
|---|--|------------|------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|------|------------|-----|----------------|
| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | | | | | |
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | | | | | |
| E9076 | Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 40,8519 | R\$ 35,0006 | R\$ 40,8519 | | | | |
| E9753 | Grupo gerador - 23 kVA | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 28,1400 | R\$ 5,4302 | R\$ 28,1400 | | | | |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | R\$ 68,9919 | | | | | |
| MÃO DE OBRA | | | UNID | CONSUMO | SALÁRIO HORA | CUSTO HORÁRIO | | | | | |
| P9801 | Ajudante | | h | 1,00000000 | 17,7498 | 17,7498 | | | | | |
| P9822 | Pintor | | h | 2,00000000 | 25,6878 | 51,3756 | | | | | |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | | 69,1254 | | | | | |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | R\$ 138,1173 | | | | | |
| Produção da Equipe: | | | | | | 19,15000 | | | | | |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | | R\$ 7,2100 | | | | | |
| MATERIAIS | | | UNID | CONSUMO | VALOR UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO | | | | | |
| M3153 | Tinta em pó à base de resina poliéster | | kg | 0,11200000 | R\$ 80,2889 | R\$ 8,9924 | | | | | |
| TOTAL MATERIAIS: | | | | | | R\$ 8,9924 | | | | | |
| TRANSPORTE - TEMPO FIXO | | | UNIDADE | CODIGO | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO | | | | |
| M3153 | Tinta em pó à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW) | | t | 5914655 | 0,00011000 | R\$ 32,3100 | R\$ 0,0036 | | | | |
| TRANSPORTE - TEMPO FIXO: | | | | | | R\$ 0,0036 | | | | | |
| MOMENTO DE TRANSPORTE | | | UND | QUANTIDADE | LN | | RP | | P | | CUSTO UNITÁRIO |
| | | | | | DMT | R\$ | DMT | R\$ | DMT | R\$ | |
| M3153 | Tinta em pó à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW) | tkm | 0,00011000 | 0,00 | R\$ 1,1276 | 0,00 | R\$ 0,9042 | 0,00 | R\$ 0,7400 | | R\$ 0,0000 |
| MOMENTO DE TRANSPORTE: | | | | | | | | | | | R\$ 0,0000 |
| Custo Direto Total: | | | | | | | | | | | R\$ 16,2060 |
| VALOR: | | | | | | | | | | | R\$ 16,21 |

| 5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção (m²) | | | | | | | |
|--|---|------------|--------|-------------------|----------------|----------------|-------------|
| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9568 | Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW | 0,15060000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 0,2055 | R\$ 0,1363 | R\$ 0,0309 |
| E9753 | Grupo gerador - 23 kVA | 0,48193000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 28,1400 | R\$ 5,4302 | R\$ 13,5615 |
| E9623 | Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW | 0,20080000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 15,0174 | R\$ 9,5459 | R\$ 3,0155 |
| E9622 | Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW | 0,48193000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 13,8208 | R\$ 8,7853 | R\$ 6,6607 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | R\$ 23,2686 | |
| MÃO DE OBRA | | | UNID | CONSUMO | SALÁRIO HORA | CUSTO HORÁRIO | |
| P9801 | Ajudante | | h | 2,00000000 | 17,7498 | 35,4996 | |
| P9830 | Montador | | h | 1,00000000 | 26,5082 | 26,5082 | |
| P9823 | Serralheiro | | h | 1,00000000 | 23,7770 | 23,7770 | |
| P9824 | Servente | | h | 2,00000000 | 17,6446 | 35,2892 | |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | | 121,0740 | |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | R\$ 144,3426 | |
| Produção da Equipe: | | | | | | 4,00000 | |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | | R\$ 36,0900 | |
| MATERIAIS | | | UNID | CONSUMO | VALOR UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO | |
| M1367 | Chapa fina em aço galvanizado | | kg | 11,77500000 | R\$ 11,9894 | R\$ 141,1752 | |
| M3229 | Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) | | m² | 1,00000000 | R\$ 363,5568 | R\$ 363,5568 | |
| TOTAL MATERIAIS: | | | | | | R\$ 504,7320 | |
| SERVIÇOS | | | UNID | CONSUMO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO | |

| | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|-----|------------|---------------------------------|--------------------|------|------------|------|------------|---------------------|
| 5212552 | Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço | m² | 1,00000000 | R\$ 16,2060 | R\$ 16,2060 | | | | | |
| | | | | TOTAL SERVIÇOS: | R\$ 16,2060 | | | | | |
| TRANSPORTE - TEMPO FIXO | | | | | | | | | | |
| M1367 | Chapa fina em aço galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW) | t | 5914333 | 0,01178000 | R\$ 33,3400 | | | | | |
| M3229 | Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW) | t | 5914655 | 0,00044000 | R\$ 32,3100 | | | | | |
| | | | | TRANSPORTE - TEMPO FIXO: | R\$ 0,4069 | | | | | |
| MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | | | | | |
| M1367 | Chapa fina em aço galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW) | tkm | 0,01178000 | LN | | RP | | P | | R\$ 0,0000 |
| | | | | DMT | R\$ | DMT | R\$ | DMT | R\$ | |
| M3229 | Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW) | tkm | 0,00044000 | 0,00 | R\$ 1,1276 | 0,00 | R\$ 0,9042 | 0,00 | R\$ 0,7400 | R\$ 0,0000 |
| | | | | MOMENTO DE TRANSPORTE: | | | | | | R\$ 0,0000 |
| | | | | Custo Direto Total: | | | | | | R\$ 557,4349 |
| | | | | VALOR: | | | | | | R\$ 557,43 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|---|---|-----------|------------------|
| 5685 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88303 | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 19,75 | R\$ 19,75 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R\$ 19,75 |
| Serviço | | | | | | |
| 89210 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 32,05 | R\$ 32,05 |
| 89211 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 8,60 | R\$ 8,60 |
| | | | | TOTAL Serviço: | | R\$ 40,65 |
| | | | | VALOR: | | R\$ 60,40 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|---|---|-----------|-------------------|
| 5684 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88303 | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 19,75 | R\$ 19,75 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R\$ 19,75 |
| Serviço | | | | | | |
| 89210 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 32,05 | R\$ 32,05 |
| 89211 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 8,60 | R\$ 8,60 |
| 5674 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 40,11 | R\$ 40,11 |
| 53788 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 56,72 | R\$ 56,72 |
| | | | | TOTAL Serviço: | | R\$ 137,48 |
| | | | | VALOR: | | R\$ 157,23 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|----|---------------------------|----------------|------------------|
| 89210 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
| Equipamento | | | | | | |
| 00010646 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M | SINAPI | UN | 0,00005330 | R\$ 601.465,48 | R\$ 32,05 |
| | | | | TOTAL Equipamento: | | R\$ 32,05 |
| | | | | VALOR: | | R\$ 32,05 |

| 89211 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00010646 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M | SINAPI | UN | 0,00001430 | R\$ 601.465,48 | R\$ 8,60 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 8,60 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 8,60 |

| 5674 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00010646 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M | SINAPI | UN | 0,00006670 | R\$ 601.465,48 | R\$ 40,11 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 40,11 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 40,11 |

| 53788 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004221 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | SINAPI | L | 9,55000000 | R\$ 5,94 | R\$ 56,72 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 56,72 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 56,72 |

| 93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016 (CHI) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88303 | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 19,75 | R\$ 19,75 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 19,75 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 73309 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACAO. AF_02/2016 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 33,33 | R\$ 33,33 |
| 73313 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 9,00 | R\$ 9,00 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 42,33 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 62,08 |

| 73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 (CHP) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88303 | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 19,75 | R\$ 19,75 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 19,75 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 73309 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACAO. AF_02/2016 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 33,33 | R\$ 33,33 |
| 73313 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 9,00 | R\$ 9,00 |
| 5089 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENCAO. AF_02/2016 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 41,71 | R\$ 41,71 |
| 73315 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_02/2016 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 56,72 | R\$ 56,72 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 140,76 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 160,51 |

| 73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016 (H) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00014513 | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M | SINAPI | UN | 0,00005330 | R\$ 625.341,67 | R\$ 33,33 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 33,33 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 33,33 |

| 73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00014513 | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M | SINAPI | UN | 0,00001440 | R\$ 625.341,67 | R\$ 9,00 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 9,00 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 9,00 |

| 5089 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00014513 | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M | SINAPI | UN | 0,00006670 | R\$ 625.341,67 | R\$ 41,71 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 41,71 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 41,71 |

| 73315 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016 (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004221 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | SINAPI | L | 9,55000000 | R\$ 5,94 | R\$ 56,72 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 56,72 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 56,72 |

| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037370 | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 00043491 | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,25 | R\$ 1,25 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043467 | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,59 | R\$ 0,59 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,72 | R\$ 0,72 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 4,19 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00006111 | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 11,87 | R\$ 11,87 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 11,87 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 95378 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,26 | R\$ 0,26 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,26 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 16,32 |

| 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00043493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,67 | R\$ 0,67 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------|---|------------|-----------|------------------|
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 1,90 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 00007592 | TOPOGRAFO (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 26,39 | R\$ 26,39 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 26,39 |
| Serviço | | | | | | |
| 95406 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,23 | R\$ 0,23 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,23 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 28,52 |

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
|------------------------------------|---|------------|--------|-------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 276,6836 | R\$ 75,5409 | R\$ 276,6836 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| Produção da Equipe: | | | | | | 248,59000 | |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | | R\$ 1,1100 | |
| Custo do FIC (0,01587): | | | | | | R\$ 0,0176 | |
| Custo Direto Total: | | | | | | R\$ 1,1276 | |
| VALOR: | | | | | | R\$ 1,13 | |

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
|------------------------------------|---|------------|--------|-------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 276,6836 | R\$ 75,5409 | R\$ 276,6836 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| Produção da Equipe: | | | | | | 310,73000 | |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | | R\$ 0,8900 | |
| Custo do FIC (0,01587): | | | | | | R\$ 0,0142 | |
| Custo Direto Total: | | | | | | R\$ 0,9042 | |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,90 | |

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

| EQUIPAMENTOS | QUANT | UTILIZAÇÃO | | CUSTO OPERACIONAL | | CUSTO HORÁRIO | |
|------------------------------------|---|------------|--------|-------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | | PROD | IMPR | PROD | IMPR | | |
| E9592 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,00000000 | 1,0000 | 0,0000 | R\$ 276,6836 | R\$ 75,5409 | R\$ 276,6836 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| Custo Horário da Execução: | | | | | | R\$ 276,6836 | |
| Produção da Equipe: | | | | | | 372,88000 | |
| Custo Unitário da Execução: | | | | | | R\$ 0,7400 | |
| Custo Direto Total: | | | | | | R\$ 0,7400 | |
| VALOR: | | | | | | R\$ 0,74 | |

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB

CONTRATO DE REPASSE: 1087704-35

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1.1. 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) (M2)

| | H | L | QTD |
|-------|------------|------------|------|
| (L*H) | 2,00000000 | 4,00000000 | 8,00 |
| | | | 8,00 |

1.1.2. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | C | N | QTD | |
|-----------------------------------|-----|--------------|------------|--------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | N°C | 100,00000000 | 3,00000000 | 300,00 |
| OBS: EIXO E TERÇOS | N°C | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| | | | 300,00 | |

1.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | C | L | QTD | |
|-----------------------------------|-----|--------------|------------|--------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | L°C | 100,00000000 | 7,00000000 | 700,00 |
| | | | 700,00 | |

1.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | C | N | QTD | |
|-----------------------------------|-----|-------------|------------|-------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | C*N | 98,70000000 | 1,00000000 | 98,70 |
| | C*N | 39,50000000 | 1,00000000 | 39,50 |
| | C*N | 36,20000000 | 1,00000000 | 36,20 |
| | C*N | 7,70000000 | 1,00000000 | 7,70 |
| | C*N | 8,40000000 | 1,00000000 | 8,40 |
| | | | 190,50 | |

1.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | C | L | QTD | |
|-----------------------------------|-----|--------------|------------|--------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | L°C | 100,00000000 | 7,00000000 | 700,00 |
| | | | 700,00 | |

1.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | C | L | N | e | QTD | |
|-----------------------------------|------------|-------------|-------------|------------|------------|-------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | (L°C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 | |
| ESQUERDA | (L°C)*e | 97,20000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 9,19 |
| DIREITA | (L°C)*e | 35,00000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 3,31 |
| | (L°C)*e | 34,50000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 3,26 |
| | (L°C)*e | 5,20000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 0,49 |
| | (L°C)*e | 6,85000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 0,65 |
| DESCONTOS | -(L°C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -(L°C)*e | 6,30000000 | 1,35000000 | 6,00000000 | 0,07000000 | -0,60 |
| PISO TÁTIL | -N*(L°C)*e | 0,25000000 | 81,10000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -1,42 |
| | -N*(L°C)*e | 0,25000000 | 18,80000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,33 |
| | -N*(L°C)*e | 0,25000000 | 2,00000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,04 |
| | -N*(L°C)*e | 0,25000000 | 22,70000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,40 |
| | -N*(L°C)*e | 0,25000000 | 5,60000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,10 |
| | -N*(L°C)*e | 0,25000000 | 6,00000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,11 |
| | | | | | 13,90 | |

1.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|-----------------------------------|---|------------|------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | N | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

1.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|-----------------------------------|---|------------|------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

1.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|-----------------------------------|---|------------|------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | N | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

1.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|-----------------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA SEVERINO CAPITULINO (E0 À E5) | C'N | 18,80000000 | 2,00000000 | 37,60 |
| | C'N | 13,20000000 | 1,00000000 | 13,20 |
| | C'N | 47,20000000 | 1,00000000 | 47,20 |
| | C'N | 2,00000000 | 2,00000000 | 4,00 |
| | C'N | 23,00000000 | 1,00000000 | 23,00 |
| | C'N | 5,60000000 | 1,00000000 | 5,60 |
| | C'N | 6,00000000 | 1,00000000 | 6,00 |
| | | | | 136,60 |

2.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|-------------|------------|-------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | N'C | 24,00000000 | 3,00000000 | 72,00 |
| OBS: EIXO E TERÇOS | N'C | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| | | | | 72,00 |

2.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|--|-----|-------------|------------|--------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | L'C | 24,00000000 | 7,00000000 | 168,00 |
| | | | | 168,00 |

2.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|-------------|------------|-------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | C'N | 19,70000000 | 1,00000000 | 19,70 |
| | C'N | 26,80000000 | 1,00000000 | 26,80 |
| | | | | 46,50 |

2.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|--|-----|-------------|------------|--------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | L'C | 24,00000000 | 7,00000000 | 168,00 |
| | | | | 168,00 |

2.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| C | L | N | e | QTD |
|---|---|---|---|-----|
|---|---|---|---|-----|

| | | | | | | |
|--|------------|-------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | (L°C)*e | 20,00000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 1,89 |
| | (L°C)*e | 24,20000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 2,29 |
| DESCONTOS | -N*(L°C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N*(L°C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,17 |
| PISO TÁTIL | -N*(L°C)*e | 14,00000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,25 |
| | -N*(L°C)*e | 18,00000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,32 |
| | | | | | | 2,44 |

2.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | N | 3,00000000 | 3,00 |
| | | | 3,00 |

2.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | N | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

2.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NÓBREGA (E0 À E1 + 4M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

2.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|-------------|------------|-------|
| | C*N | 14,00000000 | 1,00000000 | 14,00 |
| | C*N | 18,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| | | | | 14,00 |

3.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 À E5 + 16M) | N°C | 116,00000000 | 3,00000000 | 348,00 |
| OBS: EIXO E TERÇOS | N°C | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| | | | | 348,00 |

3.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 À E5 + 16M) | L°C | 116,00000000 | 6,00000000 | 696,00 |
| | | | | 696,00 |

3.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 À E5 + 16M) | C*N | 116,00000000 | 2,00000000 | 232,00 |
| | | | | 232,00 |

3.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 À E5 + 16M) | L°C | 116,00000000 | 6,00000000 | 696,00 |
| | | | | 696,00 |

3.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|---|------------|--------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 A E5 + 16M) | N*(L'C)*e | 116,00000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 21,92 |
| DESCONTOS (-) | (L'C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N*(L'C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 6,00000000 | 0,07000000 | -3,52 |
| PISO TÁTIL | -N*(L'C)*e | 97,40000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -3,41 |
| | | | | | | 14,99 |

3.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 A E5 + 16M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

3.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 A E5 + 16M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

3.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 A E5 + 16M) | N | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

3.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|-------------|------------|--------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 A E5 + 16M) | C*N | 3,50000000 | 4,00000000 | 14,00 |
| | C*N | 45,00000000 | 4,00000000 | 180,00 |
| | | | | 194,00 |

4.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|--------------|------------|----------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA - TRECHO 01 (E0 A E1 + 8.50M) | N*C | 116,00000000 | 3,00000000 | 348,00 |
| TRECHO 02 (E0 A E11 + 3.85) | N*C | 223,85000000 | 3,00000000 | 671,55 |
| TRECHO 03 (E0 A E6 + 4.70) | N*C | 124,70000000 | 3,00000000 | 374,10 |
| OBS: EIXO E TERÇOS | N*C | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| | | | | 1.393,65 |

4.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|--------------|------------|----------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA - TRECHO 01 (E0 A E1 + 8.50M) | L*C | 116,00000000 | 6,00000000 | 696,00 |
| TRECHO 02 (E0 A E11 + 3.85) | L*C | 223,85000000 | 6,00000000 | 1.343,10 |
| TRECHO 03 (E0 A E6 + 4.70) | L*C | 124,70000000 | 6,00000000 | 748,20 |
| | | | | 2.787,30 |

4.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA - TRECHO 01 | C*N | 29,40000000 | 1,00000000 | 29,40 |
| | C*N | 25,40000000 | 1,00000000 | 25,40 |
| TRECHO 02 | C*N | 110,35000000 | 2,00000000 | 220,70 |
| | C*N | 109,60000000 | 1,00000000 | 109,60 |
| | C*N | 62,50000000 | 1,00000000 | 62,50 |
| | C*N | 44,60000000 | 1,00000000 | 44,60 |
| TRECHO 3 | C*N | 125,10000000 | 2,00000000 | 250,20 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--------|
| | | | | 742,40 |
|--|--|--|--|--------|

4.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|--------------|------------|----------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA - TRECHO 01 | L'C | 116,00000000 | 6,00000000 | 696,00 |
| TRECHO 02 (E0 À E11 + 3.85) | L'C | 223,85000000 | 6,00000000 | 1.343,10 |
| TRECHO 03 (E0 À E6 + 4.70) | L'C | 124,70000000 | 6,00000000 | 748,20 |
| | | | | 2.787,30 |

4.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|---|------------|--------------|------------|-------------|------------|--------|
| RUA GERSON OURIQUES DE LIMA (E0 À E5 + 16M) | N'(L'C)*e | 27,40000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 2,59 |
| | N'(L'C)*e | 22,55000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 2,13 |
| TRECHO 02 | N'(L'C)*e | 93,50000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 17,67 |
| | N'(L'C)*e | 108,60000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 10,26 |
| | N'(L'C)*e | 68,90000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 6,51 |
| | N'(L'C)*e | 43,35000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 4,10 |
| TRECHO 3 | N'(L'C)*e | 125,10000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 11,82 |
| DESCONTOS (-) | -N'(L'C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N'(L'C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 18,00000000 | 0,07000000 | -10,55 |
| PISO TÁTIL | -N'(L'C)*e | 3,00000000 | 0,25000000 | 9,00000000 | 0,07000000 | -0,47 |
| | -N'(L'C)*e | 10,80000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,38 |
| | -N'(L'C)*e | 8,00000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,14 |
| | -N'(L'C)*e | 6,00000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,21 |
| | -N'(L'C)*e | 85,00000000 | 0,25000000 | 3,00000000 | 0,07000000 | -4,46 |
| | -N'(L'C)*e | 2,80000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,10 |
| | -N'(L'C)*e | 2,00000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,07 |
| | -N'(L'C)*e | 4,00000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,14 |
| | -N'(L'C)*e | 36,20000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,63 |
| | -N'(L'C)*e | 49,40000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,73 |
| | -N'(L'C)*e | 50,50000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,77 |
| | | | | | | 34,43 |

4.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|-----------------------------|---|------------|------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA | N | 3,00000000 | 3,00 |
| | | | 3,00 |

4.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|-----------------------------|---|------------|------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA | N | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 4,00 |

4.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|-----------------------------|---|-------------|-------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA | N | 18,00000000 | 18,00 |
| | | | 18,00 |

4.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|-----------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA CESÁRIO MANOEL DA COSTA | C*N | 3,00000000 | 9,00000000 | 27,00 |
| | C*N | 10,80000000 | 2,00000000 | 21,60 |
| | C*N | 8,00000000 | 1,00000000 | 8,00 |
| | C*N | 6,00000000 | 2,00000000 | 12,00 |
| | C*N | 85,00000000 | 3,00000000 | 255,00 |

| | | | | |
|--|-----|-------------|------------|--------|
| | C*N | 2,80000000 | 2,00000000 | 5,60 |
| | C*N | 2,00000000 | 2,00000000 | 4,00 |
| | C*N | 4,00000000 | 2,00000000 | 8,00 |
| | C*N | 36,20000000 | 1,00000000 | 36,20 |
| | C*N | 49,40000000 | 2,00000000 | 98,80 |
| | C*N | 50,50000000 | 2,00000000 | 101,00 |
| | | | | 577,20 |

5.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | N*C | 127,40000000 | 3,00000000 | 382,20 |
| | | | | 382,20 |

5.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | L*C | 127,40000000 | 6,00000000 | 764,40 |
| | | | | 764,40 |

5.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | C*N | 127,40000000 | 2,00000000 | 254,80 |
| | | | | 254,80 |

5.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | L*C | 127,40000000 | 6,00000000 | 764,40 |
| | | | | 764,40 |

5.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|---|------------|--------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | N*(L*C)*e | 127,40000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 24,08 |
| DESCONTOS (-) | -N*(L*C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N*(L*C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 6,00000000 | 0,07000000 | -3,52 |
| PISO TÁTIL | -N*(L*C)*e | 3,00000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | -0,21 |
| | -N*(L*C)*e | 49,90000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | -3,49 |
| | | | | | | 16,86 |

5.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

5.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

5.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (E0 A E6 + 7.40) | N | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

5.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| C | N | QTD |
|---|---|-----|
|---|---|-----|

| | | | | |
|------------|-----|-------------|------------|--------|
| PISO TÁTIL | C*N | 3,00000000 | 4,00000000 | 12,00 |
| | C*N | 49,90000000 | 4,00000000 | 199,60 |
| | | | | 211,60 |

6.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | N*C | 127,40000000 | 3,00000000 | 382,20 |
| | | | | 382,20 |

6.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | L*C | 127,40000000 | 6,00000000 | 764,40 |
| | | | | 764,40 |

6.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | C*N | 127,40000000 | 2,00000000 | 254,80 |
| | | | | 254,80 |

6.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | L*C | 127,40000000 | 6,00000000 | 764,40 |
| | | | | 764,40 |

6.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|--|------------|--------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | N*(L*C)*e | 127,40000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 24,08 |
| DESCONTOS (-) | -N*(L*C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N*(L*C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 6,00000000 | 0,07000000 | -3,52 |
| PISO TÁTIL | -N*(L*C)*e | 3,00000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | -0,21 |
| | -N*(L*C)*e | 49,90000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | -3,49 |
| | | | | | | 16,86 |

6.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

6.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

6.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | N | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

6.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|-------------|------------|--------|
| RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA (E0 À E6 + 7.40) | C*N | 3,00000000 | 4,00000000 | 12,00 |
| | C*N | 49,90000000 | 4,00000000 | 199,60 |
| | | | | 211,60 |

7.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | N°C | 139,00000000 | 3,00000000 | 417,00 |
| | | | | 417,00 |

7.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | L°C | 139,00000000 | 6,00000000 | 834,00 |
| | | | | 834,00 |

7.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | C*N | 120,00000000 | 2,00000000 | 240,00 |
| | | | | 240,00 |

7.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|--|-----|--------------|------------|--------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | L°C | 139,00000000 | 6,00000000 | 834,00 |
| | | | | 834,00 |

7.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|--|------------|--------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | N*(L°C)*e | 120,00000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 22,68 |
| DESCONTOS (-) | -N*(L°C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N*(L°C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 6,00000000 | 0,07000000 | -3,52 |
| PISO TÁTIL | -N*(L°C)*e | 39,60000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,39 |
| | -N*(L°C)*e | 44,00000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,54 |
| | -N*(L°C)*e | 17,50000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,31 |
| | -N*(L°C)*e | 19,40000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,34 |
| | -N*(L°C)*e | 4,00000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,07 |
| | | | | | | 15,51 |

7.4.1. 521344 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

7.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

7.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|--|---|------------|------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | N | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

7.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|-------------|------------|--------|
| RUA RAIMUNDA MENDONÇA DE QUEIROZ (E0 A E6 + 19M) | C'N | 39,60000000 | 2,00000000 | 79,20 |
| | C'N | 44,00000000 | 2,00000000 | 88,00 |
| | C'N | 17,50000000 | 1,00000000 | 17,50 |
| | C'N | 19,40000000 | 1,00000000 | 19,40 |
| | C'N | 4,00000000 | 1,00000000 | 4,00 |
| | | | | 208,10 |

8.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|--|-----|-------------|------------|--------|
| RUA ELIAS CAETANO DE SOUTO (TRECHO 01) | N'C | 57,25000000 | 3,00000000 | 171,75 |
| TRECHO 02 | N'C | 30,00000000 | 3,00000000 | 90,00 |
| TRECHO 03 | N'C | 51,00000000 | 3,00000000 | 153,00 |
| TRECHO 04 | N'C | 95,50000000 | 3,00000000 | 286,50 |
| | | | | 701,25 |

8.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|-------------|-----|-------------|------------|----------|
| TRECHO 01.1 | L'C | 9,85000000 | 5,00000000 | 49,25 |
| TRECHO 01.2 | L'C | 47,40000000 | 5,00000000 | 237,00 |
| TRECHO 02 | L'C | 30,00000000 | 6,00000000 | 180,00 |
| TRECHO 03 | L'C | 51,00000000 | 6,00000000 | 306,00 |
| TRECHO 04 | L'C | 95,50000000 | 6,00000000 | 573,00 |
| | | | | 1.345,25 |

8.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|-----------|-----|-------------|------------|--------|
| TRECHO 01 | C'N | 56,65000000 | 2,00000000 | 113,30 |
| TRECHO 02 | C'N | 28,70000000 | 2,00000000 | 57,40 |
| TRECHO 03 | C'N | 51,30000000 | 2,00000000 | 102,60 |
| TRECHO 04 | C'N | 98,40000000 | 1,00000000 | 98,40 |
| | C'N | 17,65000000 | 1,00000000 | 17,65 |
| | C'N | 81,10000000 | 1,00000000 | 81,10 |
| | | | | 470,45 |

8.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|-------------|-----|-------------|------------|----------|
| TRECHO 01.1 | L'C | 9,85000000 | 5,00000000 | 49,25 |
| TRECHO 01.2 | L'C | 47,40000000 | 5,00000000 | 237,00 |
| TRECHO 02 | L'C | 30,00000000 | 6,00000000 | 180,00 |
| TRECHO 03 | L'C | 51,00000000 | 6,00000000 | 306,00 |
| TRECHO 04 | L'C | 95,50000000 | 6,00000000 | 573,00 |
| | | | | 1.345,25 |

8.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|---------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------|
| TRECHO 01 | N'(L'C)*e | 54,35000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 10,27 |
| TRECHO 02 | N'(L'C)*e | 28,75000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 5,43 |
| TRECHO 03 | N'(L'C)*e | 51,40000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 9,71 |
| TRECHO 04 | N'(L'C)*e | 95,80000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 9,05 |
| | N'(L'C)*e | 18,40000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 1,74 |
| | N'(L'C)*e | 80,30000000 | 1,35000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | 7,59 |
| DESCONTOS (-) | -N'(L'C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N'(L'C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 16,00000000 | 0,07000000 | -9,37 |
| PISO TÁTIL | -N'(L'C)*e | 44,40000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,55 |
| | -N'(L'C)*e | 16,30000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,57 |
| | -N'(L'C)*e | 12,00000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -0,42 |
| | -N'(L'C)*e | 75,60000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -1,32 |
| | -N'(L'C)*e | 11,60000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -0,20 |
| | -N'(L'C)*e | 67,90000000 | 0,25000000 | 1,00000000 | 0,07000000 | -1,19 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-------|
| | | | | | 29,17 |
|--|--|--|--|--|-------|

8.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|----------------------------|---|------------|------|
| RUA ELIAS CAETANO DE SOUTO | N | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

8.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|----------------------------|---|------------|------|
| RUA ELIAS CAETANO DE SOUTO | N | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 4,00 |

8.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|----------------------------|---|-------------|-------|
| RUA ELIAS CAETANO DE SOUTO | N | 16,00000000 | 16,00 |
| | | | 16,00 |

8.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|----------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA ELIAS CAETANO DE SOUTO | C*N | 44,40000000 | 2,00000000 | 88,80 |
| | C*N | 16,30000000 | 2,00000000 | 32,60 |
| | C*N | 12,00000000 | 2,00000000 | 24,00 |
| | C*N | 75,60000000 | 1,00000000 | 75,60 |
| | C*N | 11,60000000 | 1,00000000 | 11,60 |
| | C*N | 67,90000000 | 1,00000000 | 67,90 |
| | | | | 300,50 |

9.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|-------------|------------|--------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | N°C | 82,00000000 | 3,00000000 | 246,00 |
| | | | | 246,00 |

9.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|-------------|------------|--------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | L°C | 82,00000000 | 6,00000000 | 492,00 |
| | | | | 492,00 |

9.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|-------------|------------|--------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | C*N | 82,65000000 | 2,00000000 | 165,30 |
| | | | | 165,30 |

9.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|---|-----|-------------|------------|--------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | L°C | 82,00000000 | 6,00000000 | 492,00 |
| | | | | 492,00 |

9.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|---|-----------|-------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | N*(L°C)*e | 81,80000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 15,46 |
| DESCONTOS (-) | N*(L°C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | N*(L°C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | 2,34 |
| PISO TÁTIL | N*(L°C)*e | 2,00000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | 0,14 |

| | | | | | | |
|--|-----------|-------------|------------|------------|------------|-------|
| | N*(L*C)*e | 63,70000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 2,23 |
| | | | | | | 20,17 |

9.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | N | 3,00000000 | 3,00 |
| | | | 3,00 |

9.4.2. 00013521 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

9.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

| | | N | QTD |
|---|---|------------|------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | N | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 4,00 |

9.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|---|-----|-------------|------------|--------|
| RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS (E0 À E4 + 2M) | C*N | 2,00000000 | 4,00000000 | 8,00 |
| | C*N | 63,70000000 | 2,00000000 | 127,40 |
| | | | | 135,40 |

10.1.1. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

| | | C | N | QTD |
|------------------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | N*C | 65,80000000 | 3,00000000 | 197,40 |
| | | | | 197,40 |

10.2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

| | | C | L | QTD |
|------------------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | L*C | 65,80000000 | 6,00000000 | 394,80 |
| | | | | 394,80 |

10.3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

| | | C | N | QTD |
|------------------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | C*N | 63,90000000 | 2,00000000 | 127,80 |
| | | | | 127,80 |

10.3.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

| | | C | L | QTD |
|------------------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | L*C | 65,80000000 | 6,00000000 | 394,80 |
| | | | | 394,80 |

10.3.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

| | | C | L | N | e | QTD |
|------------------------------------|------------|-------------|------------|------------|------------|-------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | N*(L*C)*e | 63,80000000 | 1,35000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | 12,06 |
| DESCONTOS (-) | -N*(L*C)*e | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00000000 | 0,00 |
| RAMPAS | -N*(L*C)*e | 6,20000000 | 1,35000000 | 4,00000000 | 0,07000000 | -2,34 |
| PISO TÁTIL | -N*(L*C)*e | 51,95000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 0,07000000 | -1,82 |
| | | | | | | 7,90 |

10.4.1. 5213444 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (un)

| | | N | QTD |
|------------------------------------|---|------------|------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

10.4.2. 00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

| | | N | QTD |
|------------------------------------|---|------------|------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | N | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

10.5.1. COMP-08230483 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES FISICOS, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADO, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL. (UND)

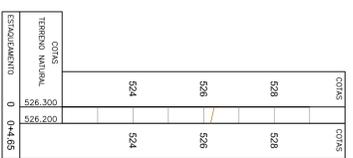
| | | N | QTD |
|------------------------------------|---|------------|------|
| RUA PROJETADA 01 (E0 À E3 + 5.80M) | N | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 4,00 |

10.5.2. 002 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25X2,5) CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO (M)

| | | C | N | QTD |
|------------|-----|-------------|------------|--------|
| PISO TÁTIL | C*N | 51,95000000 | 2,00000000 | 103,90 |
| | | | | 103,90 |

PERFIL LONGITUDINAL
RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (TRECHO 1)

02 ESCALAS H: 1/1000
V: 1/100

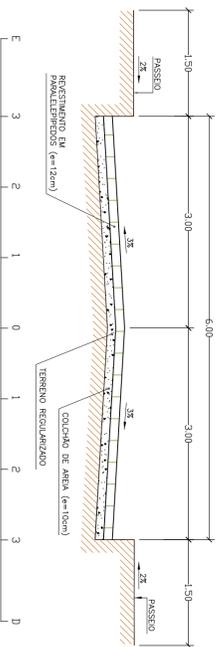
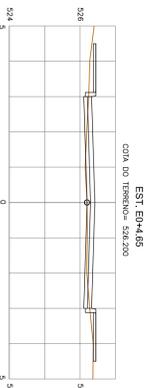
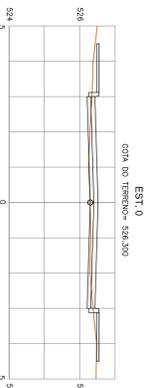


PLANTA BAIXA
RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (TRECHO 1)

01 ESCALA 1/1000

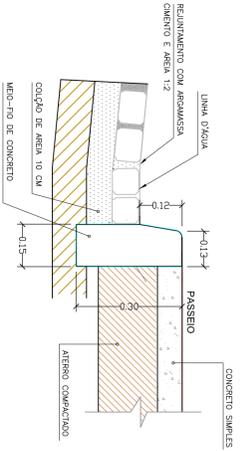
PERFIL LONGITUDINAL
RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (TRECHO 1)

01 ESCALA 1/100



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

04 ESCALA 1/50

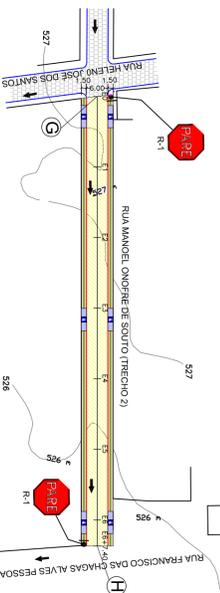
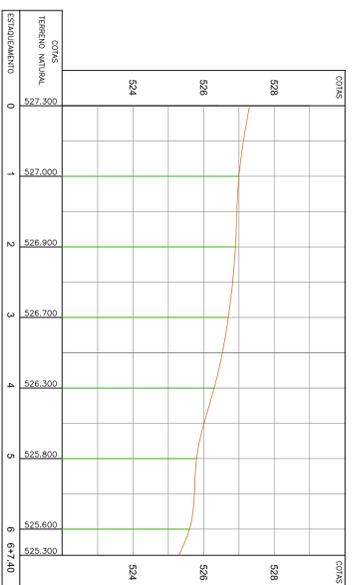


DETALHE LINHA D'ÁGUA / PASSEIO

04 ESCALA 1/10

PERFIL LONGITUDINAL
RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (TRECHO 2)

02 ESCALAS H: 1/1000
V: 1/100

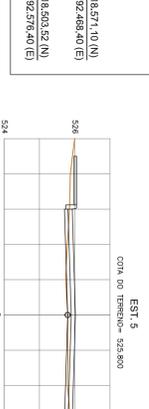
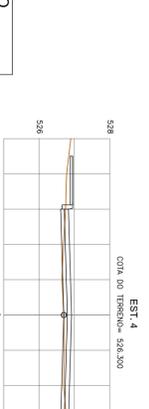
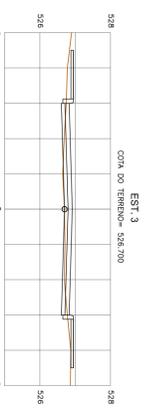
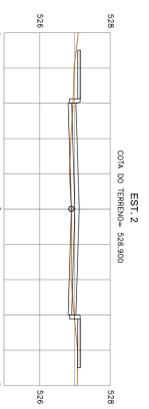
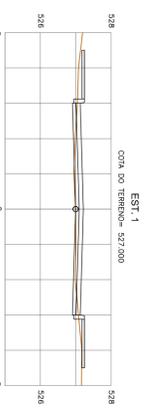
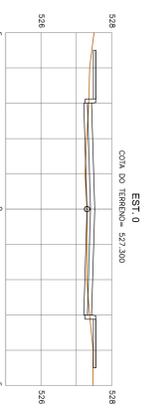


PLANTA BAIXA
RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (TRECHO 2)

01 ESCALA 1/1000

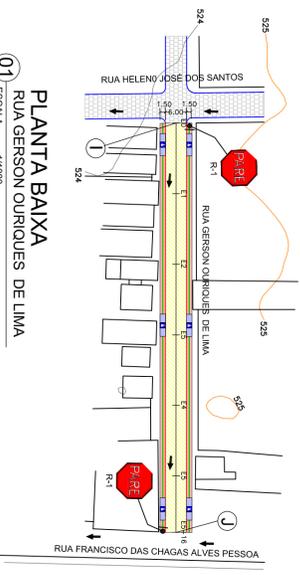
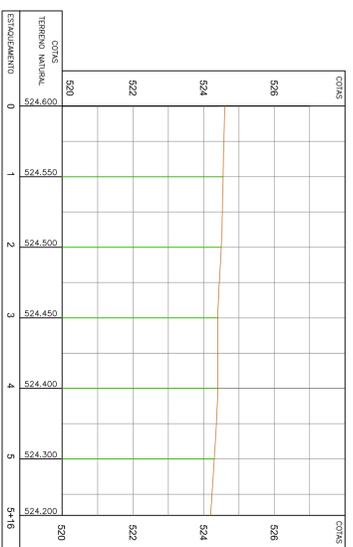
SEÇÕES TRANSVERSAS
RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO (TRECHO 2)

01 ESCALA 1/100



PERFIL LONGITUDINAL
RUA GERSON OURIQUES DE LIMA

02 ESCALAS H: 1/1000
V: 1/100

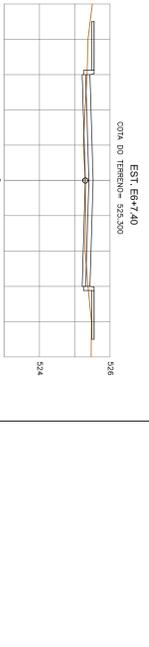
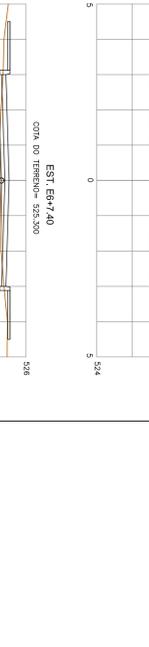
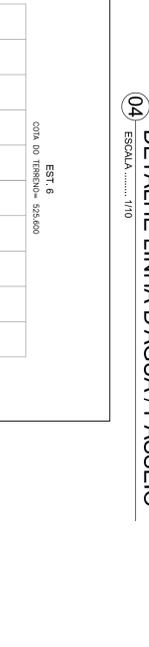
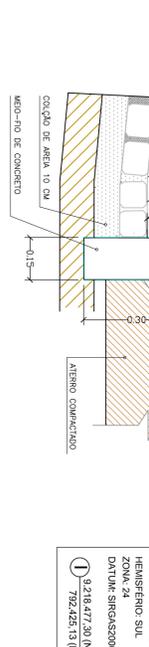
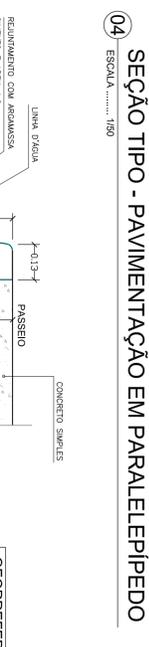
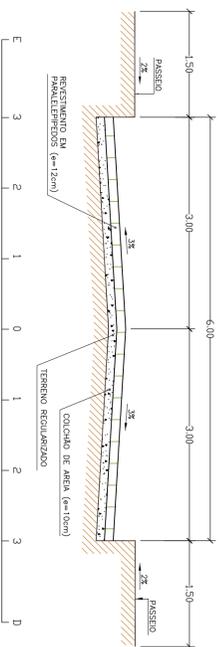


PLANTA BAIXA
RUA GERSON OURIQUES DE LIMA

01 ESCALA 1/1000

SEÇÕES TRANSVERSAS
RUA GERSON OURIQUES DE LIMA

01 ESCALA 1/100



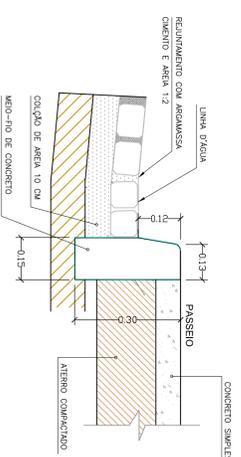
CONVENÇÕES - GEOMÉTRICO

- CURVA DE NÍVEL
- EIXO PROJEÇÃO PONTO COTADO
- LIMITE DE QUADRA / EDIFICAÇÃO
- CERCA
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO A EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS A EXECUTAR
- CALÇADA / PASSARELA A EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE A EXECUTAR
- ROTA ACESSÍVEL A EXECUTAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO A EXECUTAR
- SENTIDO DO FLUXO HIDRÁULICO
- GEORREFERENCIAMENTO

- GEORREFERENCIAMENTO**
SISTEMA DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS: UTM
HEMISFÉRIO: SUL
ZONA: 24
DATUM: SIRGAS2000
- I** 3218.477.30 (N) 782.238.89 (E)
 - J** 3218.427.48 (N) 782.238.89 (E)

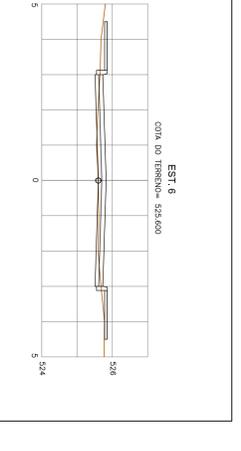
SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

04 ESCALA 1/50



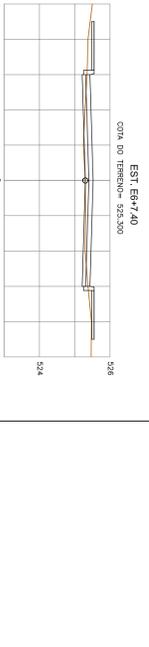
DETALHE LINHA D'ÁGUA / PASSEIO

04 ESCALA 1/10



DETALHE LINHA D'ÁGUA / PASSEIO

04 ESCALA 1/10



| | | | |
|----------------------|----------------|----------------------------------|---|
| PARANÁ Nº: | 03107 | PROJETO: | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS |
| PROJETO: | 03/2024 | LOCAL: | BAIRRO SÃO JOSÉ - SOLEDADE-PB |
| RES. TÉCNICO: | 03/2024 | PROPRIETÁRIO: | PREFEITURA DE SOLEDADE |
| ESCALAS: | | ASSINTE: | RUA MANOEL ONOFRE DE SOUTO E RUA GERSON OURIQUES DE LIMA |
| INDICAÇÕES: | | - PERIL LONGITUDINAL | |
| | | - DETALHE DA LINHA D'ÁGUA | |
| | | - SEÇÕES TRANSVERSAS | |

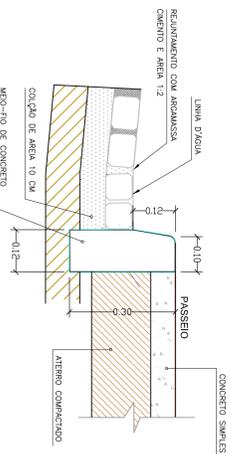
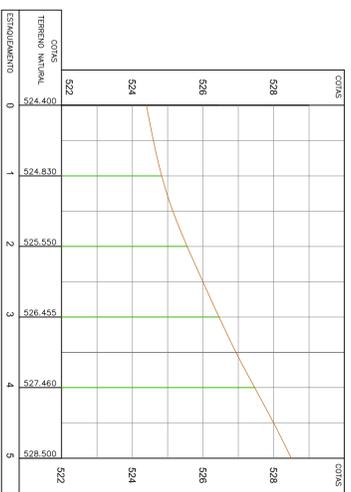


MESTRE
Engenharia e Projetos

Rua Manoel Onofre de Souto, 100
Cidade de São José - Soledade - PB
CEP: 53200-000
Fone: (51) 3333-3333
E-mail: mestre@me.com.br

PERFIL LONGITUDINAL

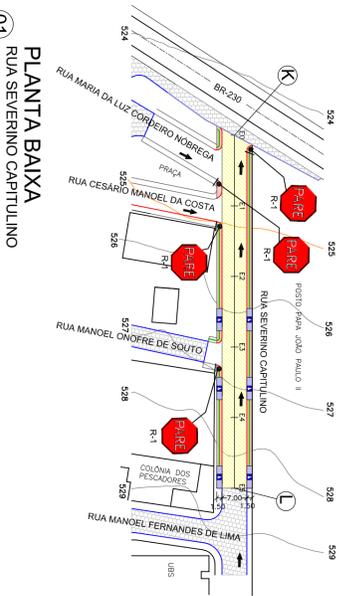
02 RUA SEVERINO CAPITULINO
ESCALA 1:1100



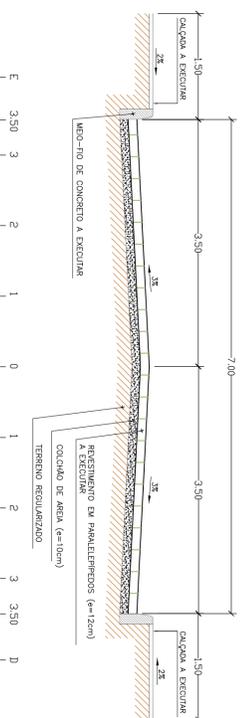
04 DETALHE LINHA D'ÁGUA / PASSEIO
ESCALA 1/10

GEORREFERENCIAMENTO

SISTEMA DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS: UTM
HEMISFÉRIO SUL
ZONA: 24
DATUM: SIRGAS2000
9 218 695 74 (N)
792 231 30 (E) 9 218 758 00 (N)
792 234 11 (E)



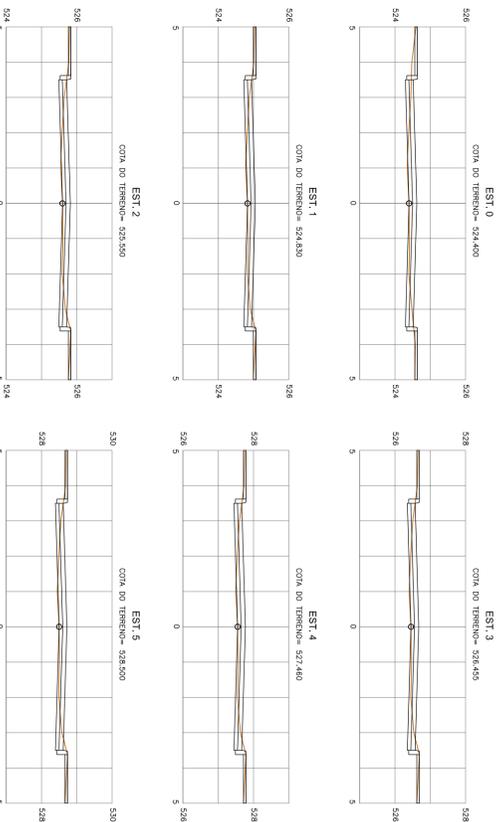
01 PLANTA BAIXA
RUA SEVERINO CAPITULINO
ESCALA 1/1000



03 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ESCALA 1/80

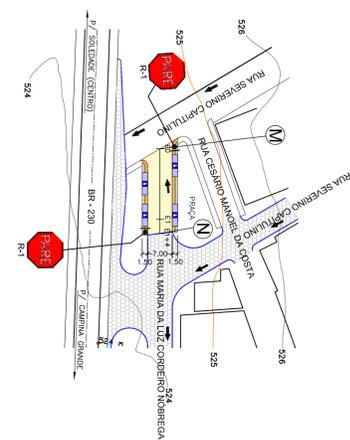
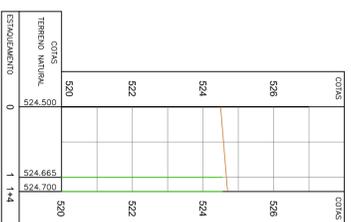
SEÇÕES TRANSVERSAS

01 RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA
ESCALA 1/100

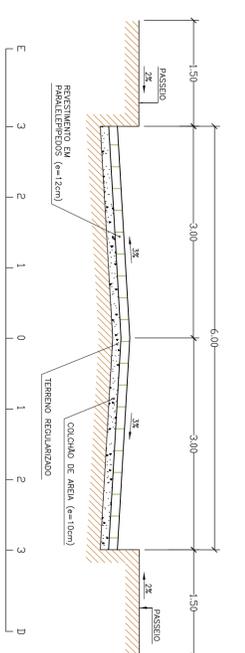


PERFIL LONGITUDINAL

02 RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NOBREGA
ESCALA 1:1100



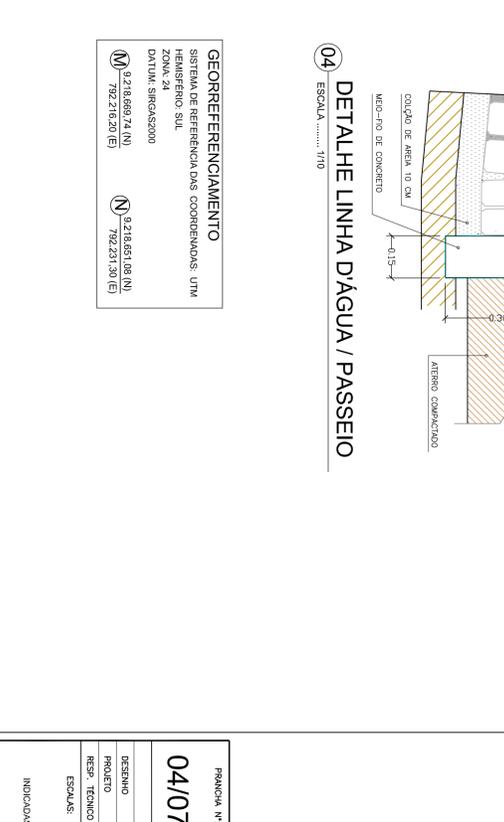
01 PLANTA BAIXA
RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NOBREGA
ESCALA 1/1000



04 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ESCALA 1/50

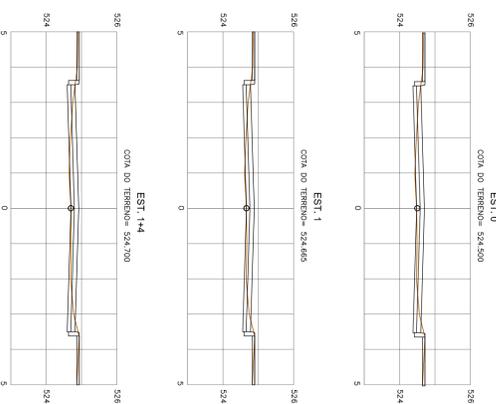
SEÇÕES TRANSVERSAS

04 RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NOBREGA
ESCALA 1/10

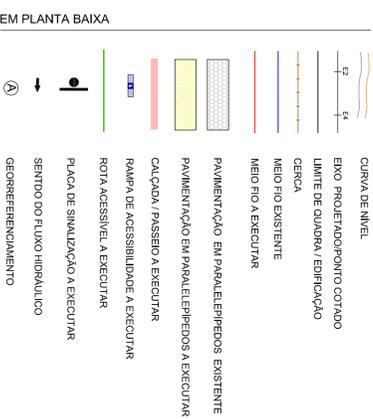


SEÇÕES TRANSVERSAS

01 RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NOBREGA
ESCALA 1/100



CONVENÇÕES - GEOMÉTRICO



| | | | |
|--------------|-------------------------------|----------------|--|
| PRANCHA N.º: | 04/07 | PROJETO: | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS |
| LOCAL: | BAIRRO SÃO JOSÉ - SOLEDADE-SP | PROPRIETÁRIO: | PREFEITURA DE SOLEDADE |
| DATA: | 09/2024 | RESP. TÉCNICO: | GUSTAVO LUZ AMARAL SOUZA BARBOSA |
| DESENHO: | 09/2024 | ASSINTE: | RUA SEVERINO CAPITULINO E RUA MARIA DA LUZ CORDEIRO NOBREGA |
| INDICADAS: | 09/2024 | INDICADAS: | - PERFIL LONGITUDINAL - PLANTA BAIXA - DETALHE DA LINHA D'ÁGUA - SEÇÃO TIPO - SEÇÕES TRANSVERSAS |



MESTRE
Engenharia e Arquitetura

Rua São João, 123 - Centro, São José do Rio Preto, SP - 13050-000
Fone: (13) 3333-3333
E-mail: mestre@me.com.br

1.ª ENTREGA

07/03/2022

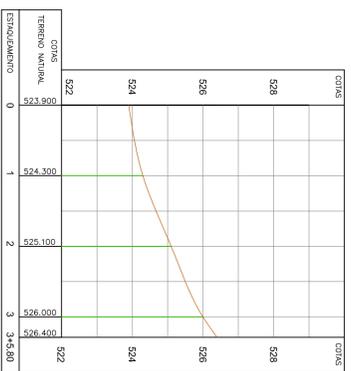
ART ORDEM SERVIÇO

ANDAMENTO

PERFIL LONGITUDINAL

02 RUA PROJETADA 1

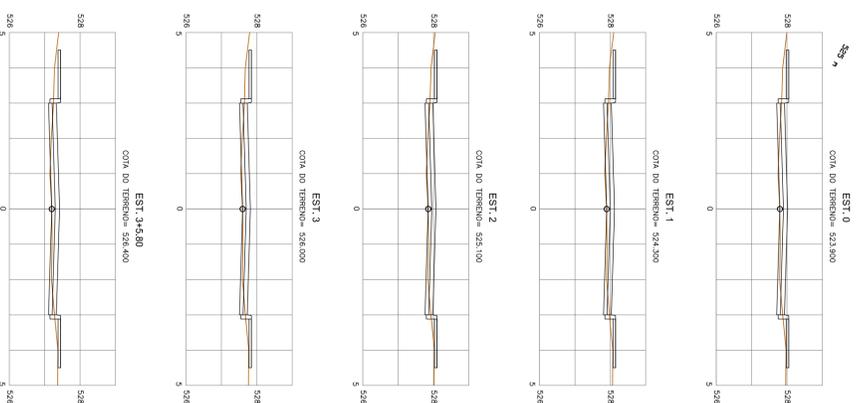
ESCALA 1/1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS

01 RUA PROJETADA 1

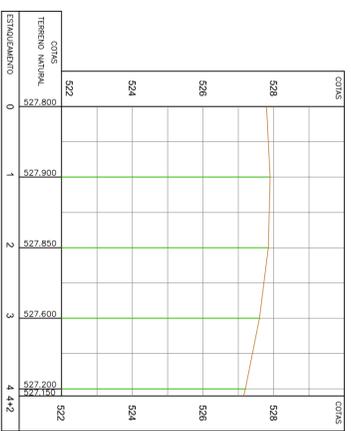
ESCALA 1/100



PERFIL LONGITUDINAL

02 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

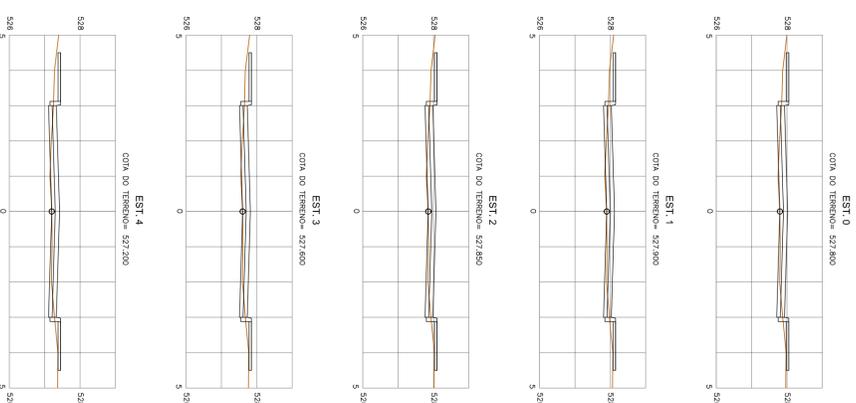
ESCALA 1/1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS

01 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

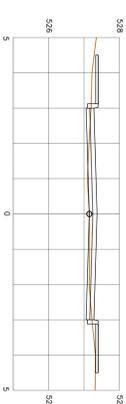
ESCALA 1/100



PERFIL LONGITUDINAL

01 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

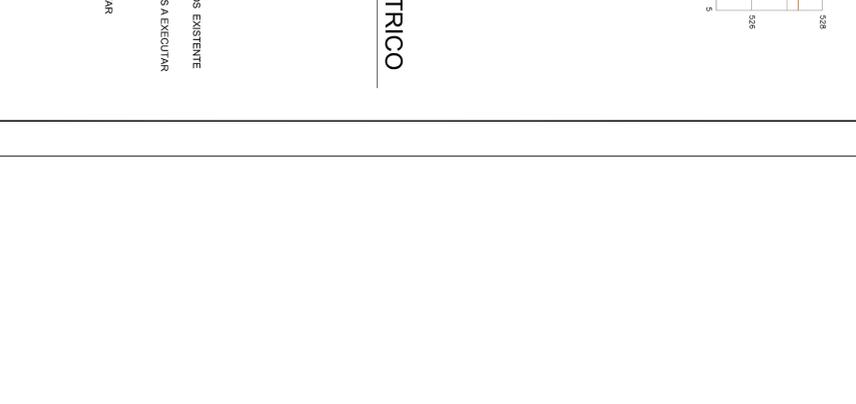
ESCALA 1/1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS

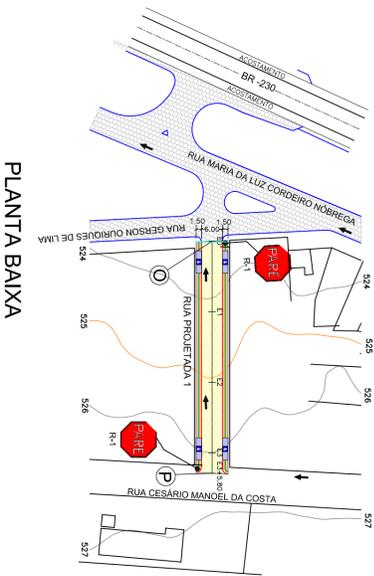
01 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

ESCALA 1/100



CONVENÇÕES - GEOMÉTRICO

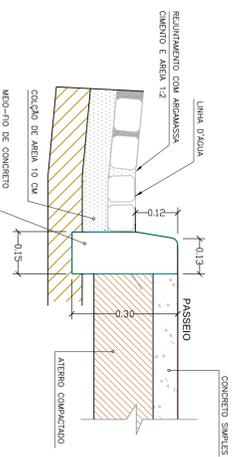
- CURVA DE NÍVEL
- EXO PROJETADO/PONTO COTADO
- LIMITE DE QUARTO / EDIFICAÇÃO
- CERCA
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO A EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS A EXECUTAR
- CALÇADA / PASSEIO A EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE A EXECUTAR
- ROTA ACESSÍVEL A EXECUTAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO A EXECUTAR
- SENTIDO DO FLUXO HIDRAULICO
- GEORREFERENCIAMENTO



PLANTA BAIXA

01 RUA PROJETADA 1

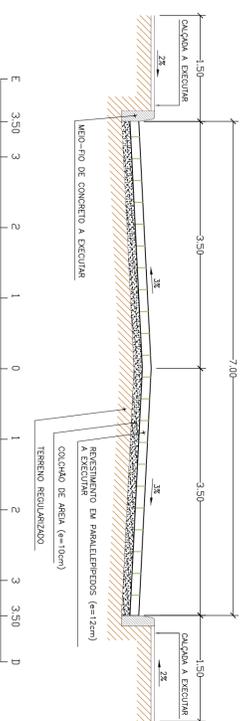
ESCALA 1/1000



04 DETALHE LINHA D'ÁGUA / PASSEIO

ESCALA 1/10

GEORREFERENCIAMENTO
 SISTEMA DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS: UTM
 HEMISFÉRIO: SUL
 ZONA: 24
 DATUM: SIRGAS2000
 (E) 5218.50724 (N) 792.37248 (E)
 (E) 5218.59528 (N) 792.40382 (E)



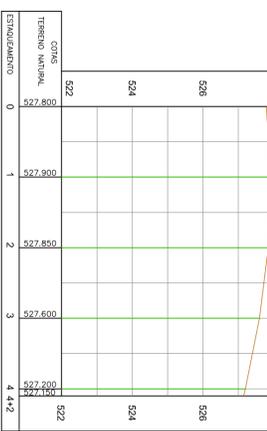
03 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ESCALA 1/50

PERFIL LONGITUDINAL

02 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

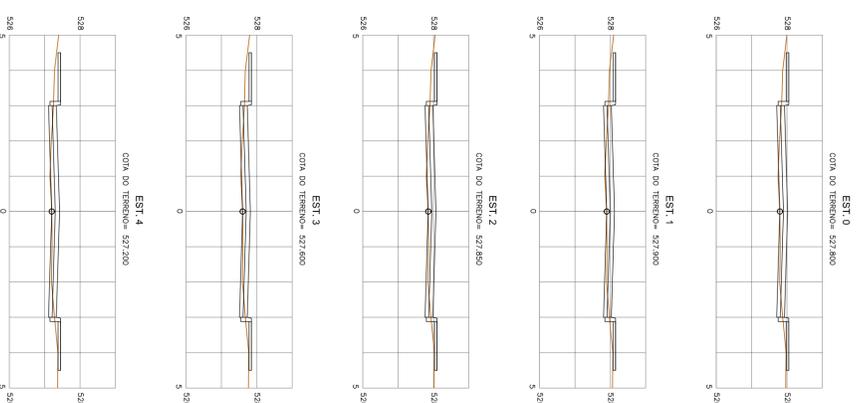
ESCALA 1/1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS

01 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

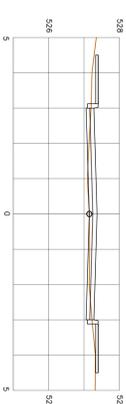
ESCALA 1/100



PERFIL LONGITUDINAL

01 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

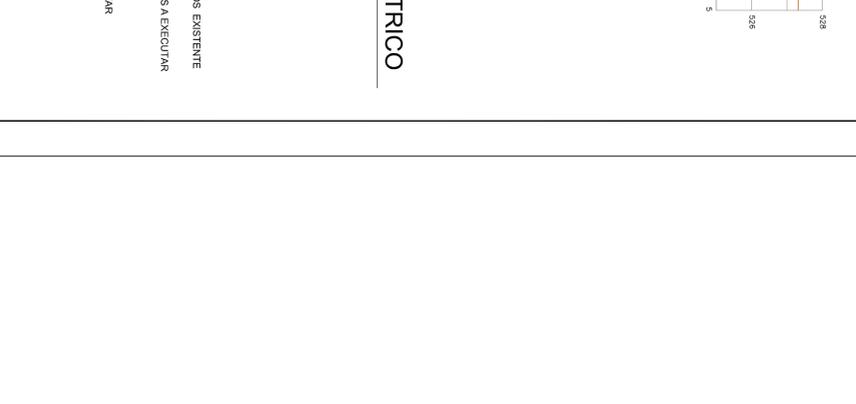
ESCALA 1/1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS

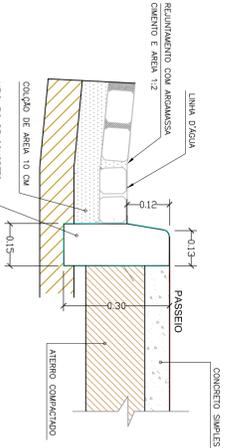
01 RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS

ESCALA 1/100



04 DETALHE LINHA D'ÁGUA / PASSEIO

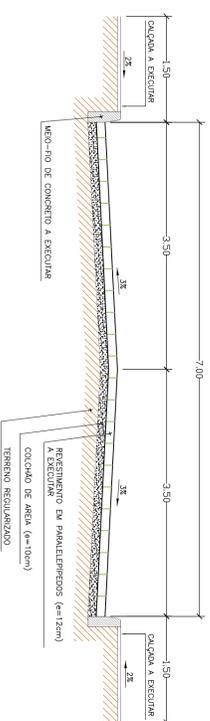
ESCALA 1/10



GEORREFERENCIAMENTO
 SISTEMA DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS: UTM
 HEMISFÉRIO: SUL
 ZONA: 24
 DATUM: SIRGAS2000
 (E) 5218.63925 (N) 792.43441 (E)
 (E) 5218.71346 (N) 792.28191 (E)

03 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ESCALA 1/50



| | |
|------------------|------------------|
| PRANCHA Nº: | 05/07 |
| DESENHO | PROJETO |
| PROJETO | RESPOSTA TÉCNICA |
| RESPOSTA TÉCNICA | DATA |

| | |
|----------------------|--|
| PROJETO: | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM |
| LOCAL: | DIVERSAS RUAS |
| PROPRIETÁRIO: | BAIRRO SÃO JOSÉ - SOLEDADE-SP |
| PROJETISTA: | PREFEITURA DE SOLEDADE |
| ASSINTE: | MESTRE |
| PROJETO: | QUARTO LUIZ ANÁLIO SOUZA BANDEIRA |
| RESPOSTA TÉCNICA: | CREA 91878712-8 |
| INDICAÇÕES: | <ul style="list-style-type: none"> - RUA PROJETADA 1 E - RUA HELENO JOSÉ DOS SANTOS - PLANTA BAIXA - PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE DA LINHA D'ÁGUA - SEÇÃO TIPO - SEÇÕES TRANSVERSAIS |
| ART. ORÇ. / SERVIÇO: | ARQUIVO |
| ENTREGA: | 07/03/2022 |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240617753

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20240605039

1. Responsável Técnico

GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616797126**

Registro: **10719692017PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

CPF/CNPJ: **08.919.425/0001-00**

RUA JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO

Nº: **62**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Soledade**

UF: **PB**

CEP: **58155000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/01/2024**

Valor: **R\$ 1.231.246,45**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOSÉ**

Cidade: **SOLEDADE**

UF: **PB**

CEP: **58155000**

Data de Início: **02/01/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.060972, -36.354900**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **CR 1087704-35**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

CPF/CNPJ: **08.919.425/0001-00**

4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS | 8.946,15 | m2 |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO | 8.946,15 | m2 |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 8.946,15 | m2 |
| 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #TOS_39.1.9.5 - DE ACESSOS E PASSEIOS | 8.946,15 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



GUSTAVO LUIZ ARAUJO SOUTO BATISTA

Data: 16/05/2024 11:32:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado digitalmente

GERALDO MOURA RAMOS

Data: 16/05/2024 12:22:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

92.924-88

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - CNPJ: 08.919.425/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDBZ7

Impresso em: 15/05/2024 às 17:10:06 por: , ip: 45.225.234.47





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240617753

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20240605039

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **15/05/2024**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDBZ7
Impresso em: 15/05/2024 às 17:10:06 por: , ip: 45.225.234.47

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

